

Acolhimento, coragem e recomeços marcam celebração dos 20 anos do Cramsv e da Lei Maria da Penha

Publicada em 06/08/2026, às 13h05 | Atualizada em 06/08/2026, às 16h15
Por Deyvison Longui (dlbatista@vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes

Há histórias que nunca chegam às manchetes, mas que mudam destinos. Histórias de mulheres que encontraram acolhimento quando tudo parecia perdido, recuperaram a autonomia e reconstruíram suas vidas. Essas trajetórias foram lembradas, na manhã desta quinta-feira (06), no evento em comemoração aos 20 anos do Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência (Cramsv) e da Lei Maria da Penha, dois marcos que transformaram a rede de proteção às mulheres no Brasil.

Realizado no auditório da Casa do Cidadão, em Maruípe, o evento "20 Anos do Cramsv e da Lei Maria da Penha - Uma trajetória de acolhimento, proteção e transformação de vidas" reuniu autoridades, profissionais da rede de atendimento e representantes da sociedade civil em uma programação voltada à reflexão, ao fortalecimento das políticas públicas e à reafirmação do compromisso com o enfrentamento à violência contra a mulher. A celebração integra a programação do Agosto Lilás, mês dedicado à conscientização e ao combate à violência doméstica e familiar.

O secretário municipal de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho, Luciano Forrechi, ressaltou que celebrar os 20 anos do Cramsv e da Lei Maria da Penha significa reconhecer uma política pública que salva vidas diariamente e reafirmar o compromisso da gestão municipal com a garantia de direitos. "Celebrar essas duas décadas é reconhecer o trabalho de profissionais que acolhem, orientam e ajudam mulheres a reconstruírem suas vidas. Vitória continuará investindo em políticas públicas que promovam proteção, autonomia e oportunidades, porque enfrentar a violência contra a mulher é um compromisso permanente da nossa gestão", apontou.

A subsecretária municipal da Mulher, Fernanda Vieira, destacou que o Cramsv se consolidou como uma referência no acolhimento humanizado e no fortalecimento da rede de enfrentamento à violência. "São 20 anos de escuta qualificada, acolhimento e reconstrução de histórias. Mais do que celebrar uma trajetória, este momento reafirma nosso compromisso de ampliar o acesso das mulheres aos seus direitos e fortalecer uma rede que atua de forma integrada para romper o ciclo da violência", afirma.

Palestra

A programação contou com a apresentação musical de Gil Amorim e Thainá Lopes, voz e violão, homenagens e com a palestra "Reescrevendo minha história", ministrada pela engenheira de software Érica Spadeto. Em sua exposição, a palestrante falou sobre sua trajetória familiar e de superação, além da posição no trabalho que considera desafiadora. "Quem tem coragem de contar sua própria história, na sua perspectiva? Como você sentiu, o que você achou? O que você teria feito diferente? A mulher precisa ter coragem para fazer a sua narrativa autoral para compreender o seu presente agora. E com base nesse escopo, saber como caminhar para o futuro e contar sua própria história nos anos seguintes", enfatizou Érica.



Foto Divulgação

"Para mim, então, reescrever a sua história é ter esse olhar carregado de coragem, que olha para o passado, encontra sua própria história e vai atrás de reescrever esse rascunho e torná-lo mais plausível para uma vida que valha a pena", aponta Érica.

Homenagens

A cerimônia também foi marcada por um momento de reconhecimento à dedicação de mulheres que, diariamente, contribuem para o fortalecimento da rede de proteção em Vitória. Servidoras da Secretaria Municipal de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho (Semcid) e profissionais que atuam no enfrentamento à violência contra a mulher receberam homenagens em agradecimento ao compromisso, à sensibilidade e ao trabalho desenvolvido na promoção dos direitos, do acolhimento e da garantia de uma vida livre de violência.



Foto Divulgação



Foto Divulgação

"Esse serviço é muito importante para a munícipe de Vitória. E que a cada dia ele seja fortalecido. Essa é uma política pública fundamental", ressaltou a psicóloga do Cramsv, Daylane Lopes de Calais Silva.

"Nesses 20 anos, estou desde o início, vencemos barreiras e desafios. Estamos nessa luta todos os dias. Percebemos que a violência tem aumentado e vem com muito mais crueldade. As mulheres precisam se unir, uma ajudar a outra, uma colaborar com a outra. Só de ouvir, só de acolher você já fez um bom trabalho para essa mulher que necessita de ajuda", enfatizou a assistente social do Cramsv, Teresinha Tassarolo Dias.

"É um orgulho estar aqui, na pele de muitas pessoas. Essa homenagem é compartilhada com tantas pessoas que contribuíram para a criação desse serviço. Como funcionária pública com 35 anos, a experiência me diz que o desafio é fortalecer as políticas públicas, com recursos para que cresçam e permaneçam", disse a

socióloga e servidora pública municipal aposentada, Durvalina Maria Cesari Olios, conhecida como "Nina".

Referência no atendimento às mulheres

Criado em 2006, o Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência (Cramsv) oferece atendimento psicológico, social e orientação jurídica às mulheres em situação de violência doméstica e familiar, promovendo acolhimento especializado e contribuindo para a reconstrução da autonomia e da cidadania das vítimas.

Ao longo de duas décadas, o equipamento consolidou-se como uma das principais portas de entrada da rede municipal de proteção às mulheres, atuando de forma integrada com os serviços de assistência social, segurança pública, saúde, justiça e demais instituições parceiras.

Em 20 anos de história, o Cramsv realizou 35.690 atendimentos. O avanço é contínuo: nos últimos cinco anos, foram 12.942 chamados, demonstrando o reconhecimento cada vez maior da população pelo nosso serviço. Uma das assistidas pelo Cramsv, que por questões de segurança não terá seu nome identificado, relata:

"Foi uma oportunidade fundamental para conhecer meus direitos e receber apoio emocional. Minha visão sobre o que eu estava vivenciando mudou completamente. O suporte da equipe foi essencial para eu superar a violência e me sentir segura. Fui evoluindo emocionalmente até conseguir tomar a decisão de que precisava. Foi um caminho de fortalecimento, e recomendo a outras mulheres que também busquem apoio", destacou.

Lei Maria da Penha

A comemoração também marcou os 20 anos da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), considerada um dos maiores avanços na garantia dos direitos das mulheres brasileiras. A legislação ampliou os mecanismos de proteção às vítimas, fortaleceu a responsabilização dos agressores e impulsionou a criação de políticas públicas voltadas à prevenção e ao enfrentamento da violência de gênero.

Agosto Lilás

A celebração integra a programação do Agosto Lilás, campanha desenvolvida pela Secretaria Municipal de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho (Semcid) para ampliar o debate sobre a prevenção da violência doméstica e divulgar os serviços de proteção disponíveis em Vitória.

Ao longo do mês, a Prefeitura de Vitória promove ações educativas em feiras livres, atividades de sensibilização em espaços públicos, iluminação cênica de monumentos na cor lilás e iniciativas voltadas à informação e ao fortalecimento da rede de enfrentamento à violência contra as mulheres, aproximando os serviços da população e incentivando a denúncia e a busca por apoio.

Onde buscar ajuda?

Mulheres em situação de violência doméstica ou familiar na capital podem procurar o Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência (Cramsv), onde recebem acolhimento especializado, atendimento psicológico, orientação social e jurídica, além de encaminhamento para os demais serviços da rede de proteção, conforme a necessidade de cada caso. O atendimento é gratuito, sigiloso e humanizado. O espaço funciona na Casa do Cidadão (Avenida Maruípe, 2544, em Itararé).

Em Vitória, ainda, a [rede de enfrentamento à violência contra a mulher](#) atua de forma integrada, envolvendo diferentes órgãos e serviços para garantir proteção, segurança e acesso aos direitos das vítimas. A Casa Rosa, que também atende pessoas nos diversos ciclos de vida e suas famílias residentes na capital, é um desses serviços.

Em situações de emergência, a orientação é acionar imediatamente a Polícia Militar, pelo telefone 190. Também é possível registrar denúncias e buscar orientação por meio da Central de Atendimento à Mulher, ligando 180 cujo serviço gratuito disponível 24 horas por dia.



Foto Divulgação



PREFEITURA DE
VITÓRIA

Nossa Vitória, Nossa História: PMV abre inscrições para 3ª edição da corrida na terça-feira (11)

Publicada em 07/08/2026, às 12h40 | Atualizada em 07/08/2026, às 12h42
Por Deyvison Longui (dibatista@vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes

Alô, alô corredores de plantão! Quem deseja participar da 3ª Corrida e Caminhada "Nossa Vitória, Nossa História" deve ficar atento: as inscrições serão abertas às 12 horas da terça-feira (11), no link para inscrição que está disponível [aqui](#). A prova, que é gratuita, tem 1.500 vagas e integra a programação da 13ª Semana Municipal da Juventude.

A corrida será realizada no dia 22 de agosto (sábado), com largada às 20 horas, em frente ao Parque Moscoso, no Centro de Vitória. Promovido pela Secretaria Municipal de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho (Semcid), o evento reúne esporte, lazer e valorização da história da cidade em um percurso de cinco quilômetros pelas ruas e pelos principais pontos históricos da região central.

Podem participar pessoas com idade mínima de 16 anos, mediante autorização do responsável legal. A confirmação da inscrição será enviada aos participantes na semana da prova.

Calendário da juventude

Para o secretário municipal de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho, Luciano Forrechi, a corrida já faz parte do calendário da Semana da Juventude e proporciona uma experiência que vai além da prática esportiva. "Mais do que uma competição esportiva, a corrida convida as pessoas a ocuparem a cidade, conhecerem seu patrimônio histórico e vivenciarem o Centro de Vitória de uma forma diferente. É uma oportunidade de promover saúde, integração e pertencimento, reunindo atletas, famílias e a comunidade em uma grande celebração da nossa cidade", destaca.

A gerente de Políticas de Cidadania e Direitos Humanos da Semcid, Renata Segóvia, ressalta que a atividade também incentiva o protagonismo juvenil e o uso dos espaços públicos. "Queremos estimular hábitos saudáveis, fortalecer o sentimento de pertencimento à cidade e mostrar que o Centro de Vitória também é um lugar de encontro, cultura, lazer e cidadania. A programação da Semana da Juventude foi pensada para valorizar o protagonismo juvenil em diferentes áreas, e a corrida representa muito bem esse espírito de participação e integração", afirma.

Kit atleta e ação solidária

A retirada do kit atleta será no dia 20 de agosto (quinta-feira), das 9 às 19 horas, na Casa do Cidadão, em Itararé. O kit é composto por camiseta, ecobag, número de peito e chip de cronometragem. Para recebê-lo, é necessário apresentar documento oficial com foto, em formato físico ou digital. A retirada poderá ser feita por terceiros, desde que apresentem autorização por escrito com os dados do participante e da pessoa autorizada, além de cópia do documento de identidade.

Como nas edições anteriores, a corrida também tem caráter solidário. Para retirada do kit é solicitada a doação de dois pacotes de absorventes suaves com abas, contendo 16 unidades cada, ou quatro pacotes com oito unidades cada. As doações serão destinadas a pessoas em situação de vulnerabilidade social, em ações da Semcid voltadas à promoção da dignidade menstrual de meninas e mulheres.

Os inscritos que retirarem o kit e não comparecerem ao evento poderão ter a participação suspensa em futuras corridas promovidas pela Prefeitura de Vitória.

Categorias e premiação

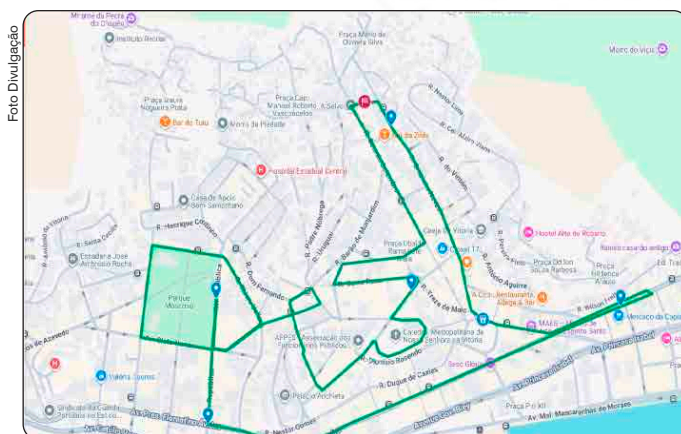
A prova conta com 12 categorias: Geral (masculino e feminino), Pessoa Idosa (masculino e feminino), Servidor da Prefeitura de Vitória (masculino e feminino) e Paralímpica, dividida entre deficiência física, visual, auditiva e intelectual, também nos naipes masculino e feminino.

Os três primeiros colocados de cada categoria receberão troféus. Todos os atletas que concluírem o percurso ganharão medalha de participação. A cronometragem será realizada por chip, e os resultados serão divulgados no site da Prefeitura de Vitória.



Corrida Nossa Vitória Nossa História - 2ª edição

Jansen Lube



O percurso, de 5km de extensão, passará por importantes vias e pontos históricos do Centro de Vitória

Percurso

Com cinco quilômetros de extensão, o percurso passará por importantes vias e pontos históricos do Centro de Vitória. A largada será às 20 horas para as categorias paralímpicas e às 20h03 para as demais categorias, com saída e chegada na Avenida República, em frente ao Parque Moscoso.

Serviço

3ª Corrida e Caminhada Nossa Vitória, Nossa História/13ª Semana Municipal da Juventude

Data: 22 de agosto de 2026 (sábado)

Horário: 20 horas

Local: Avenida República, em frente ao Parque Moscoso

Inscrições: terça-feira (11), a partir das 12 horas. Clique [aqui](#) para fazer sua inscrição.

Entre capitais, Vitória lidera IDEB na região Sudeste e é top 5 nacional

Publicada em 05/08/2026, às 18h10 | Atualizada em 05/08/2026, às 18h48
Por Acácio Rodrigues (aafrodrigues@seme.vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes



Foto Divulgação

Vitória lidera, entre as capitais brasileiras, o Índice de Educação Básica (IDEB), na região Sudeste e é top-5 no País. Os resultados foram divulgados nesta quarta-feira (05) pelo Ministério da Educação. Com 6,4 nos anos iniciais e 5,4 nos anos finais do Ensino Fundamental na Rede Municipal, a capital do Espírito Santo atinge o maior patamar de sua história no IDEB. De 5,6 em 2015, para 6,4 em 2025, saltou 0,8 nos anos iniciais. Nos anos finais, de 4,1 para 5,4, um crescimento de 1,3.

"Estamos representando uma região brasileira entre as primeiras colocadas no País, no Índice de Educação Básica e isso é fruto de muito trabalho nas 106 unidades escolares de Vitória. Tenho percorrido todas elas, principalmente nas regiões vulneráveis, e o que vejo é o sorriso em cada rosto dos mais de 41 mil matriculados na Rede Municipal, e recebendo melhor ensino, melhor estrutura, melhor condição. Recebem dignidade", destaca a prefeita Cris Samorini, que lembrou:

"Estamos recebendo esta semana 25 membros de uma comitiva da Educação da África do Sul, que veio aqui para conhecer quatro unidades escolares e dialogar com a Secretaria de Educação, para elaborar um plano de ação em seu país. Vitória hoje é uma referência global".

"Chegar a esse resultado é uma somatória de diversas ações no Currículo da capital. Iniciamos há cinco anos um diagnóstico de cada estudante do Ensino Fundamental e preparamos cada criança dos Centros Municipais de Educação Infantil. São ações feitas por todos nossos profissionais da Educação, desde o porteiro da unidade escolar até o diretor, passando pelos professores, assistentes, merendeiras, e demais servidores", afirma a secretária municipal de Educação, Juliana Rohsner.

CDTIV e TecVitória levam oficinas de inovação e empreendedorismo a estudantes da EJA em Vitória

Publicada em 06/08/2026, às 16h10
Por Bárbara Bueno Sá (barbara.sa@cdtiv.com.br), com edição de Andreza Lopes

A noite da quinta-feira (6) foi de muito aprendizado e descobertas para estudantes da Educação de Jovens e Adultos (EJA) da rede municipal de ensino de Vitória. A Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória (CDTIV), em parceria com a TecVitória, promoveu a segunda etapa da oficina Inovação e Empreendedorismo na Prática para estudantes da Emef Juscelino Kubitschek de Oliveira (JKO), localizada no bairro Maria Ortiz.

A formação teve como objetivo de estimular o pensamento inovador, o empreendedorismo e a criação de oportunidades por meio do conhecimento. A primeira etapa foi realizada na Emef Adevalni Sysesmundinho Ferreira de Azevedo, que fica em Jardim Camburi.

Com três horas de duração, a oficina utiliza a metodologia dos Três Momentos Pedagógicos -- Problematização Inicial, Organização do Conhecimento e Aplicação do Conhecimento proporcionando aos participantes uma experiência prática para identificar problemas que podem se transformar em oportunidades de negócio, desenvolver soluções inovadoras, compreender conceitos básicos de empreendedorismo e apresentar suas ideias.

A ação integra a parceria entre a CDTIV e a TecVitória para fortalecer a cultura da inovação na capital, aproximando o ecossistema de inovação da população e ampliando o acesso à qualificação para diferentes públicos. O diretor-presidente da CDTIV, Jairo Siqueira, destaca que iniciativas como essa contribuem para aproximar a inovação da realidade das pessoas e ampliar oportunidades para quem deseja empreender. "A inovação só faz sentido quando chega às pessoas e transforma realidades. Essa parceria com a TecVitória reforça o compromisso da CDTIV em democratizar o acesso ao conhecimento, incentivar o empreendedorismo e mostrar que boas ideias podem surgir em qualquer lugar. Levar essa formação aos estudantes da EJA é investir no potencial de quem busca novas oportunidades para construir seu futuro."

Vanessa Canedo, representante da TecVitória, explica que a qualificação da comunidade faz parte da missão da instituição e do Centro de Inovação. "Tanto da TecVitória quanto do Centro de Inovação, uma das nossas missões é a abertura e o acompanhamento de projetos que nos procuram, além da qualificação do público. Nosso objetivo é aproximar as pessoas das oportunidades de inovação e empreendedorismo, mostrando que elas podem transformar boas ideias em projetos concretos."

Jardim Camburi

Durante a oficina na Emef Asfa, os participantes conheceram ferramentas simples para estruturar ideias de negócios, utilizando recursos como papel, quadro, canetas, post-its e um modelo simplificado de Canvas, tornando o aprendizado dinâmico, colaborativo e acessível.

Para Cristiane, estudante da EJA na unidade de Ensino, a oficina trouxe inspiração para quem deseja iniciar um negócio. "No nosso estado temos muitas pessoas capacitadas para começar um grande empreendimento. Foi uma aula muito proveitosa. Tivemos conhecimento sobre uma empresa do segmento da beleza, e é uma grande inspiração para quem quer começar a empreender."

Ao final da formação, os participantes saíram aptos a identificar oportunidades, estruturar soluções inovadoras, compreender os elementos essenciais de um negócio e apresentar suas ideias, reforçando o papel da educação como ferramenta de transformação social e desenvolvimento econômico.

A iniciativa reafirma o compromisso da CDTIV e da TecVitória em fomentar a inovação de forma inclusiva, criando oportunidades para que mais cidadãos desenvolvam competências empreendedoras e participem ativamente do ecossistema de inovação de Vitória.



Foto Divulgação

Oficina de inovação e empreendedorismo com estudantes da EJA da Emef Asfa

PODER EXECUTIVO

Editais

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 017/2026

O Município de Vitória, por intermédio da Secretaria de Gestão e Planejamento – SEGES, faz saber que realizará, nos termos da **Lei nº 7.534/2008**, Processo Seletivo Simplificado em caráter de urgência para a contratação temporária de profissionais na função constante abaixo, com vistas a atender às necessidades de excepcional interesse público do Município de Vitória: (Autorização no Processo nº 4256845/2026)

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital. Ao confirmar a inscrição, o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e a legislação vigente.

1.2 – As dúvidas em relação ao presente processo deverão ser dirimidas junto Coordenação de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Saúde – telefone: (27) 98107-0186 por mensagem de texto, amtspinola@vitoria.es.gov.br e também junto à Coordenação de Recrutamento e Seleção da SEGES – processosseletivo@vitoria.es.gov.br – telefone (27) 3382-6071.

1.3 – O candidato deverá acompanhar todas as publicações e informações referentes a este certame, desde o **EDITAL DE ABERTURA** até o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, por meio do Diário Oficial do Município (diariooficial.vitoria.es.gov.br) e do endereço eletrônico selecao.vitoria.es.gov.br, não se responsabilizando este Município por outras informações.

1.4 – As informações do certame poderão ocorrer no Diário Oficial do Município OU no endereço eletrônico selecao.vitoria.es.gov.br OU em ambos. Para tanto, faz-se necessário o acompanhamento simultâneo nos dois endereços indicados.

1.5 – Este certame trata da contratação por tempo determinado destinado a atender as demandas da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS**.

Tabela 01 – Detalhes da Função

2 – DA FUNÇÃO:**2.1 – MÉDICO CLÍNICO – ATUAÇÃO: DIARISTA**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Prestar assistência integral ao cidadão efetuando exames médicos, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e realizando outras formas de tratamento para os diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e o bem-estar da população.
REQUISITOS	· Curso superior completo em Medicina; · Registro profissional no Conselho de Medicina – CRM.
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 4.441,14 + gratificação
CARGA HORÁRIA	20 (vinte) horas semanais
VAGAS	01 (uma) + cadastro de reserva

3 – DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:**3.1 – DA INSCRIÇÃO**

3.1.1 – A inscrição será realizada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico (*internet*). Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico selecao.vitoria.es.gov.br, realizar o login e preencher a Ficha de Inscrição *Online*.

3.1.1.1 – A inscrição estará disponível a partir das **08h do dia 12/08/2026 até às 23h59min do dia 21/08/2026**, ininterruptamente, considerando o horário oficial de Brasília/DF.

3.1.2 – No momento da inscrição, o candidato deverá preencher os campos conforme orientações disponíveis no site e o disposto neste Edital.

3.1.2.1 – Caso o candidato cometa algum equívoco no preenchimento das informações, após efetuada sua inscrição, será possível **EXCLUÍ –LAS**.

3.1.2.2 – Ao clicar em **"ENVIAR"**, o candidato se responsabilizará pelas informações declaradas.

3.1.2.3 – No campo denominado **"data da conclusão"**, o candidato deverá informar a data da colação de grau no caso do item 2.1.

3.1.2.4 – Para efeito de pontuação, só serão computados os registros que forem selecionados/digitados pelo candidato e concluídos por meio do botão **"ADICIONAR"**.

3.1.2.5 – No campo denominado "exercício profissional", o candidato deverá cadastrar cada período de experiência de forma individual. Períodos sem vínculo entre uma experiência e outra não deverão ser informados. Caso o candidato não observe essa orientação, ficará ciente de que esses períodos sem vínculo serão desconsiderados para fins de experiência profissional, ocasionando em sua **ELIMINAÇÃO**.

3.1.3 – É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da ficha de inscrição. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição. Durante a etapa de Convocação, a não comprovação das informações declaradas na inscrição implicará na **ELIMINAÇÃO** do candidato.

3.1.4 – A Prefeitura Municipal de Vitória não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica em equipamentos utilizados pelo candidato, bem como falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

4 – DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM COM DEFICIÊNCIA:

4.1 – Neste Processo Seletivo Simplificado ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas disponibilizadas para contratação temporária na função a ser ocupada, para a pessoa com deficiência conforme Decreto nº 23.179, de 22 de dezembro de 2023.

4.2 – O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência marcará esta opção no momento em que estiver preenchendo a Ficha de Inscrição *Online*.

4.3 – Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.4 – Conforme Decreto Municipal nº 23.179, publicado em 22/12/2023, nos processos seletivos municipais, o candidato que se declarar pessoa com deficiência será avaliado pelo médico do trabalho do Município para fins de enquadramento quanto à deficiência comprovada.

4.4.1 – O candidato que se inscreveu como deficiente será convocado pelo site selecao.vitoria.es.gov.br e comparecerá à Medicina do Trabalho conforme agendamento.

4.4.1.1 – O(a) candidato(a) deverá apresentar no dia e horário agendado, Laudo Médico original, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), citação do nome do(a) candidato(a), carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do(a) médico(a) responsável por sua emissão bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico do enquadramento de pessoa com deficiência será emitido pela Junta Médica Oficial do Município que avaliará a compatibilidade da deficiência do candidato para o exercício do cargo ou função, levando em consideração as atribuições previstas em lei e regulamentos para cada cargo ou função. É prerrogativa do médico da Junta Médica Oficial, solicitar quaisquer documentos médicos para esclarecimentos ou para conclusão do laudo.

4.4.1.2 – O laudo médico do enquadramento de pessoa com deficiência emitido pela Junta Médica Oficial do Município, terá **validade de 24 (vinte e quatro) meses**, a partir da emissão do mesmo. **Portanto, os candidatos que já foram avaliados e enquadrados pela Junta Médica Oficial como pessoa com deficiência, não terão necessidade de nova avaliação, no prazo estabelecido.**

4.5 – Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência e terá seu nome somente na listagem geral deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que: não atender ao disposto no item anterior, não comparecer à perícia médica ou não for enquadrado como deficiente, nos termos do Decreto Municipal nº 13.460/2007 e qualquer outra lei vigente municipal.

4.6 – Terá seu nome na listagem geral e também na listagem específica para pessoas com deficiência neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato que for enquadrado como deficiente e que tiver sua deficiência avaliada como compatível com as atribuições da função pleiteada, conforme Laudo Médico emitido pela Perícia do Município de Vitória.

4.6.1 – **Após enquadrado, quando for convocado para ingresso no Município, apresentará o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pelo médico do trabalho, empresa especializada em Medicina do Trabalho, para a função pleiteada à Prefeitura Municipal de Vitória conforme item 12 da contratação.**

4.7 – Será ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que tiver sua deficiência avaliada como incompatível com as atribuições da função pleiteada, conforme Laudo Médico emitido pela Perícia do Município de Vitória.

5 – DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM NEGROS/ÍNDIGENAS:

5.1 – Ficam reservadas 30% (trinta por cento) do total das vagas disponibilizadas para contratação temporária na função a ser ocupada, para os candidatos que se declararem negros/índigenas, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 23.185/2023.

5.2 – O candidato que desejar se inscrever como negro/índigena marcará esta opção no momento em que estiver preenchendo a Ficha de Inscrição *Online*.

5.3 – Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.4 – O candidato inscrito como negro/índigena participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios de classificação, exigidos para todos os demais candidatos.

5.5 – O candidato que se autodeclarar como negro e indígena serão submetidos ao procedimento de análise e verificação da condição declarada no momento de sua convocação, devendo apresentar juntamente aos documentos para admissão o formulário de autodeclaração no Anexo I do Decreto nº 23.185/2023.

5.6 – **A ordem de convocação dos aprovados respeitará os critérios estabelecidos no Anexo II do presente Decreto em vigência.**

5.7 – Terão seus nomes publicados em listagem específica e, caso obtenham classificação necessária, figurarão também na listagem de classificação geral e, se for o caso, na listagem de pessoa com deficiência por função.

6 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

6.1 – O Processo Seletivo será realizado nas seguintes ETAPAS:

1ª ETAPA – DA INSCRIÇÃO:

Preenchimento da Ficha de Inscrição no site selecao.vitoria.es.gov.br. Possui caráter classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para a função.

2ª ETAPA – DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS e DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO:

Convocação para comprovação dos requisitos para contratação (item 2), do tempo de exercício profissional e qualificação profissional (item 9), e da apresentação da documentação para admissão. Essa etapa poderá acarretar na eliminação ou reclassificação dos candidatos, conforme disposto no item 13.

6.2 – A pontuação de que trata o item 9 deste Edital terá valor máximo de 100 (cem) pontos, conforme indicado abaixo:

Tabela 02 – Pontuação por Área

ÁREA	PONTOS
I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL	60
II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	40
TOTAL	100

6.2.1 – Não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite estabelecido.

6.2.2 – O procedimento de entrega/envio da documentação na fase de comprovação de EXERCÍCIO PROFISSIONAL e QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL será definido no Edital de Convocação.

6.3 – A 2ª etapa ocorrerá conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

7 – DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS:

7.1 – Todas as informações declaradas pelo candidato no ato da inscrição deverão ser comprovadas para efeitos de convocação e contratação.

7.2 – Essa etapa terá caráter ELIMINATÓRIO.

7.3 – Na hipótese da não comprovação das informações declaradas no EXERCÍCIO PROFISSIONAL e QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL e/ou não comprovação do requisito para contratação na função (item 2), o candidato será ELIMINADO do Processo Seletivo.

7.4 – Somente serão validados os documentos de comprovação do EXERCÍCIO PROFISSIONAL que especificarem dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço.

7.5 – Os candidatos que declararem algum EXERCÍCIO PROFISSIONAL em vigor (sem data de saída), ou aqueles que tiverem algum EXERCÍCIO PROFISSIONAL que se encerrou durante o período de inscrições deste Processo Seletivo Simplificado, deverão preencher o campo “Data de Saída” no site de inscrições. Para ambos os casos, a data final considerada para fins de pontuação será a do primeiro dia de inscrições deste Processo Seletivo Simplificado.

7.6 – Somente será pontuado o título de QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL concluído até o primeiro dia de Inscrição neste Processo Seletivo e de acordo com as normatizações contidas no item 9.

7.7 – **O candidato deverá optar por inserir no máximo 02 cursos do ANEXO I – ÁREA II.**

8 – DA COMPROVAÇÃO DO REQUISITO:

8.1 – A comprovação do REQUISITO da função (item 2) se dará da seguinte forma:

8.2 – **Diploma** para comprovação da escolaridade mínima exigida.

8.2.1 – Será aceito o **Histórico Escolar** contendo obrigatoriamente a data na qual o candidato colou grau e o reconhecimento do curso no MEC.

8.3 – Para quem se formou a partir de **01 de janeiro de 2020** será aceita Declaração **OU** Certidão de Conclusão, contendo obrigatoriamente a data na qual o candidato colou grau e o reconhecimento do curso no MEC.

8.4 – A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros deverá ser revalidada por instituição brasileira reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC.

8.5 – Cópia simples e legível de comprovante de conclusão do curso Certificado de Residência Médica ou Título de Especialista para a função que se inscreveu.

8.6 – Cópia simples e legível de documento que comprove a inscrição no Conselho Regional da classe exigido no REQUISITO da função.

8.7 – Todos os documentos de que trata este item deverão **abranhar frente e verso**.

8.8 – Na hipótese de não comprovação ou de comprovação inadequada dos requisitos mínimos exigidos para a função, o candidato estará ELIMINADO deste Processo Seletivo.

9 – DA COMPROVAÇÃO DO EXERCÍCIO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

9.1 – Serão considerados para fins de pontuação e classificação do candidato na listagem final deste Processo Seletivo o **EXERCÍCIO PROFISSIONAL** e a **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, considerando as exigências abaixo:

a) EXERCÍCIO PROFISSIONAL: **experiência estritamente prestada na função pleiteada, após a conclusão do curso exigido no REQUISITO (item 2), devendo ser comprovado conforme padrão especificado na Tabela 03, abaixo;**

b) QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: comprovação de conclusão de cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização), Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) e cursos avulsos/eventos relacionados à função pleiteada.

Tabela 03 – Comprovação de Exercício Profissional

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
9.1.1 – Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos. Não serão aceitas declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item.
9.1.2 – Em Empresa Privada	Carteira de Trabalho contendo as páginas de identificação (foto e dados pessoais/qualificação civil) E o(s) registro(s) do(s) contrato(s) de trabalho.
9.1.3 – Como prestador de serviços e/ou autônomo	Contrato de prestação de serviços E declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação na função/cargo.

9.1.4 – A pontuação desta área da avaliação está discriminada no Anexo I – Área I.

9.1.5 – Nos casos em que o comprovante de exercício profissional identificar a função apenas por sigla ou quando a nomenclatura da função exercida for diferente da função pleiteada, o candidato deverá **complementar** as informações descritas nos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, apresentando declaração emitida pela empresa ou setor de atuação, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, datada e assinada pelo responsável pela emissão do documento.

9.1.6 – Não haverá limite para apresentação de documentos comprobatórios de tempo de serviço, sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado em diferentes locais em um mesmo período.

9.2 – Para fins de pontuação, a data inicial para contagem do tempo de Exercício Profissional, será considerada na seguinte ordem:

- a) a data da conclusão do curso Residência Médica ou Título de Especialista;
- b) a data de expedição do comprovante do curso exigido no Requisito;
- c) a data da inscrição no respectivo conselho de classe. Na falta desta, a data de expedição do comprovante do registro no conselho de classe apresentado.

9.3 – Não será aceito para fins de pontuação o Exercício Profissional: prestado na qualidade de proprietário/sócio de empresa, estagiário ou voluntário, monitor ou oficinheiro.

9.4 – Para todos os documentos comprobatórios a serem apresentados será aceita a presença de assinatura digital, desde que esteja válida no momento de sua apresentação.

9.5 – Considera-se **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL** - cursos avulsos/eventos relacionados à função pleiteada.

9.5.1 – A pontuação desta área da avaliação está discriminada no Anexo I – Área II.

9.5.2 – O curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) deverá ser apresentado por meio de Certificado.

9.5.2.1 – Em caso de impossibilidade de apresentação do certificado, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, será aceita, Declaração ou Certidão de Conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) se o curso for **concluído a partir de 01/01/2020**, desde que acompanhado do histórico escolar do curso, com data de conclusão e aprovação da monografia.

9.5.2.2 – O curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização), expedido por universidades estrangeiras, somente será aceito se reavaliados pelo MEC.

9.5.2.3 – Somente será pontuado o curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização/Residência) iniciado após a colação de grau, desde que não apresente o mesmo como requisito da função.

9.6 – Para os cursos de Mestrado e Doutorado, exigir-se-á o Diploma no qual conste a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese.

9.6.1 – Em caso de impossibilidade de apresentação do diploma, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, serão aceitas, Declarações ou Certidões de Conclusão dos cursos de Mestrado e Doutorado se o curso for concluído a partir de 01/01/2020, desde que constem do referido documento a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese, acompanhado do histórico.

O envio somente da Ata de defesa de Tese, não acompanhada da declaração da Instituição de Ensino, não será considerado para fim de pontuação.

9.6.2 – Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por universidades estrangeiras somente serão reavaliados pelo MEC.

9.6.3 – No caso de diploma que não informe especificamente a data do início do curso, deverá ser apresentada, também, uma declaração da instituição informando a referida data.

9.6.4 – Para os diplomas que estiverem com grafia do nome diferente do nome atual do candidato, o mesmo deverá encaminhar documentação comprobatória para esclarecer a alteração.

9.7 – Considera-se curso avulso/evento: jornadas, formações continuadas, oficinas, programas, treinamentos, semana, projeto de extensão e ciclos, palestras, congressos, simpósios, fóruns, encontros e seminários.

9.7.1 – Os cursos deverão ser comprovados por meio de certificados.

9.8 – A pontuação desta área da avaliação está discriminada no Anexo I – Área II.

9.8.1 – Somente serão pontuados cursos avulsos/eventos concluídos a partir de **01 de janeiro de 2021**.

9.8.2 – Para pontuação dos cursos em que o candidato não possua CERTIFICADO, será necessária a entrega de declaração de conclusão em papel timbrado ou contendo o carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.

9.9 – Certificados de Cursos só terão validade quando redigidos em português.

9.9.1 – Cursos redigidos em outro idioma deverão ainda estar acompanhados de documento expedido por tradutor juramentado.

9.10 – Todos os documentos de que trata este item deverão **abrançar frente e verso**.

10 – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE:

10.1 – **Antes da homologação do Resultado Final os candidatos aprovados às vagas destinadas às pessoas com deficiência serão avaliados pelo médico do trabalho do Município para fins de enquadramento quanto à deficiência comprovada, conforme item 4.**

10.1.1 – O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será aferido pelo somatório dos pontos obtidos no Exercício Profissional e Qualificação Profissional.

10.2 – A listagem de classificação dos candidatos aprovados dar-se-á na ordem decrescente do total de pontos obtidos e será divulgado no site selecao.vitoria.es.gov.br. Caberá o candidato acompanhar no site a publicação do resultado, posteriormente ao período de inscrição.

10.3 – Caso haja empate na totalização dos pontos, o desempate se dará pela pontuação da: Área I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL, seguido por MAIOR IDADE.

10.4 – Este Processo Seletivo Simplificado, em caráter de urgência terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, a critério do Município.

11 – DA CONVOCAÇÃO:

11.1 – **A convocação dos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação de ampla concorrência, da reserva de vagas para negros/ indígenas, se for o caso, e da reserva para pessoas com deficiência.**

11.2 – Para fins de atendimento à convocação, o candidato deverá OBRIGATORIAMENTE apresentar todas as documentações comprobatórias dos itens declarados no ato de inscrição de acordo com o disposto no Edital de Convocação de candidatos.

11.3 – A não comprovação de todas as informações declaradas na inscrição pelo candidato convocado implicará na sua ELIMINAÇÃO do processo seletivo.

12. DA CONTRATAÇÃO:

12.1 – Para a contratação por meio deste Processo Seletivo, o candidato deverá:

- ser convocado por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Município de Vitória;
- ser brasileiro nato ou naturalizado;

- possuir a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

- ENTREGAR os documentos necessários à sua admissão;

- **apresentar atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pelo médico do trabalho, empresa especializada em Medicina do Trabalho, para a função pleiteada à Prefeitura Municipal de Vitória.**

12.1.1 – ENTREGAR, pelo meio estabelecido no Edital de Convocação, a seguinte documentação obrigatória para a contratação (cópia simples):

a) Comprovante de escolaridade (**curso completo**);

b) Documento de Identidade (RG) com foto (frente e verso, com o número e a data de expedição);

c) Comprovante de Situação Cadastral no CPF – Internet/ Receita Federal. Com nome conforme consta na Certidão de Nascimento ou Casamento apresentada;

d) Certidão de Quitação Eleitoral; Certidão entregue deve constar a informação de que está “QUITE com a Justiça Eleitoral”. OBS: Caso não consiga emitir pelo site www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral, procure o Cartório Eleitoral;

e) Certidão de Nascimento ou de Casamento;

f) Certidão Nascimento e CPF do(s) filho(s) (informados na ficha familiar);

g) Comprovação da situação militar (no caso de candidatos do sexo masculino); Documentos aceitos: Certificado de Reservista de 1ª ou 2ª categoria, Certificado de Dispensa de Incorporação (antigo Certificado de Reservista de 3ª categoria), Certificado de Isenção, Certidão de Situação Militar, Carta Patente, Provisão de Reforma, Atestado de Situação Militar, Atestado que comprove estar desobrigado do Serviço Militar, Carteira de Identidade Militar, Cartão de Identificação Militar e Certificado de Dispensa do Serviço Alternativo.

Obs.: Homens a partir de 46 anos estão dispensados da apresentação deste documento;

h) Comprovante de residência: energia, água, telefone (emitidos há no máximo 3 (três) meses) ou contrato de locação;

i) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP emitido nos 30 dias anteriores a convocação do candidato (emitido pela CAIXA ou Banco do Brasil);

j) Consulta de Vínculos na Administração Pública <https://paineldecontrole.tcees.tc.br/folhaDePagamento/2020/municipal/null/consultaDeVinculo/idEsferaAdministrativa/077/1>;

k) 01 (uma) foto 3 x 4 recente;

l) Registro no Conselho de Classe e certidão de quitação, quando obrigatório;

m) Certidão (ou Declaração) de Acúmulo de Cargo, devidamente assinada e carimbada, emitida pelo setor responsável:

no caso de Acúmulo em órgão externo: emitido pela área de Recursos Humanos Geral do órgão (não será aceita declaração emitida pela Secretaria de Lotação);

no caso de Acúmulo na PMV: emitido pelo RH da Secretaria de Lotação (não será aceita declaração da Chefia Imediata);

Conforme determina o Decreto nº 17.953, de 20/12/2019, a Declaração deverá conter: nome do servidor, data de admissão, nome do cargo/função, tipo de vínculo, jornada de trabalho (carga horária), horário de trabalho, e se trabalha em regime de escala ou não;

não ter tido, em vínculos anteriores com Administração Pública de Vitória, rescindido, exonerado ou demitido em decorrência do artigo 14, incisos I, III, IV e V, da Lei Municipal nº 7534/2008, e/ou ato motivado pela Corregedoria e/ou por determinação judicial;

n) Cópia da CARTEIRA DE TRABALHO – CTPS – frente e verso (página da foto e informações da qualificação civil), caso apresente comprovação de Exercício Profissional em empresa privada;

o) Declaração de Imposto de Renda enviada à Secretaria Especial de Receita Federal do Brasil.

12.2 – No momento de apresentação na Gerência do Trabalho em Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde de Vitória, o profissional deverá apresentar documentação comprobatória de desvinculação no SCNES (Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) ou comprovação de compatibilidade de horários, conforme Portaria Ministerial nº 134, de 04/04/2011, conforme modelo de documento comprobatório **ANEXO II**.

12.2.1 – O profissional deve acessar site cnes.datasus.gov.br/pages/consultas.jsp para consultar sua situação e solicitar desvinculação, em caso de desconformidade. Entretanto, o pedido pelo site não retira a obrigatoriedade de apresentação de documentação comprobatória que deverá ser emitida pela instituição onde o profissional estava vinculado ao CNES. O profissional não receberá início de atividade na Secretaria Municipal de Saúde se houver incompatibilidade de carga horária e acumulação ilegal de cargos públicos.

12.3 – Caso o candidato deixe de apresentar a documentação exigida para a Admissão ou ficar pendente de algum documento nos moldes estabelecidos neste item e no Edital de Convocação, decorrido o prazo para ingresso, a contratação não se concretizará e será **ELIMINADO** do certame.

13 – DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

13.1 – Será **ELIMINADO** o candidato que:

- **NÃO COMPROVAR TODOS OS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS** nos prazos informados ou apresentar documentos em desacordo com os itens 8 e 9;

- apresentar documentos ilegíveis, incompletos ou rasurados.

- prestar declaração inverídica, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como apresentar documentos irregulares.

13.2 – Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como a atuar na localidade de necessidade do Município. Na impossibilidade de cumprir este horário ou de atuar nos locais indicados, o mesmo será **ELIMINADO** em qualquer tempo.

13.2.1 – Os aprovados no Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital para as funções inseridas no âmbito da Prefeitura Municipal de Vitória/Secretaria Municipal de Saúde, quando da sua contratação, estarão submetidos às normas e condutas, com direitos, vantagens, obrigações e atribuições especificadas na Lei Municipal nº 7.534/2008 e suas atualizações, bem como em legislação correlata aplicável.

13.3 – Será reclassificado para o último lugar da listagem de classificação geral da respectiva função:

- o candidato que não enviar a documentação ou não se apresentar no prazo definido pelo Edital de Convocação;

- o candidato que se enquadrar nas disposições dos incisos III e IV do Art. 9º da Lei nº 7.534/2008, que dispõe sobre contratação por tempo determinado.

13.3.1 – A reclassificação só acontecerá uma única vez.

13.4 – O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

13.5 – O profissional contratado por meio da reserva do presente Edital, caso precise se afastar por motivo de licença médica, a partir do 16º dia de afastamento passará a receber pelo INSS.

13.6 – O Município de Vitória, com base em registros encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde pela chefia imediata, poderá rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, antecipadamente, em observância ao que dispõe o Art. 14 da Lei nº 7.534/2008.

13.7 – Ficará a cargo do Município de Vitória avaliar a possibilidade de renovação do contrato por tempo determinado, não tendo obrigatoriedade de manutenção do mesmo.

13.8 – A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

13.9 – De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Vitória o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado.

13.10 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria de Gestão e Planejamento – SEGES e pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Vitória, 5 de agosto de 2026

José Eduardo Pereira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

ANEXO I
ÁREA I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Tempo de serviço prestado estritamente na função pleiteada.	1 (um) ponto por mês completo até o limite de 60 (sessenta) meses.

ÁREA II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Título de Doutor	40
Título de Mestre	30
Pós Graduação <i>Lato Sensu</i> / Especialização / Residência	20
Curso/evento com duração igual ou superior a 120 horas	15
Curso/evento com duração de 80 a 119 horas	10
Curso/evento com duração de 40 a 79 horas	05
Curso/evento com duração inferior a 40 horas	03

Tabela de cursos máximo 40 pontos

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESVINCULAÇÃO DO CADASTRO DO SISTEMA DE CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE (CNES)

Declaramos para os devidos fins que o/a profissional
CPF foi desvinculado do SCNES,
sob gestão deste estabelecimento.
A desvinculação foi feita no dia/...../.....

Local e data

Assinatura e carimbo do órgão e do servidor.

Obs: Este documento deverá ser em papel timbrado do órgão governamental ou do estabelecimento privado.

Considerando a Portaria Ministerial nº 134, de 04/04/2011 em seus artigos:

1º. Constitui responsabilidade dos gestores municipais, estaduais e do Distrito Federal/DF, bem como dos gerentes de todos os estabelecimentos de saúde na correta inserção, manutenção e atualização sistemática dos cadastros no SCNES dos profissionais de saúde em exercício nos seus respectivos serviços, públicos e privados.

2º. Fica proibido o cadastramento no SCNES de profissionais de saúde em mais de 2 (dois) cargos ou empregos públicos, conforme disposto no Art. 37, inciso XVI, alínea 'c', da Constituição Federal de 1988.

§1º. O descumprimento do previsto no caput deste artigo terá como consequência a inconsistência do registro deste profissional em cadastros anteriores no exercício dos cargos ou empregos públicos, mantendo-o apenas nos 2 (dois) cadastros mais recentes.

§2º. No caso de cadastramento de profissional que exerça 2 (dois) cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, deve ficar comprovada a compatibilidade de horários, conforme disposto no Art. 37, inciso XVI, alínea 'c' da Constituição Federal de 1988.

**SECRETARIA DE TRANSPORTES,
TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA**

Errata do Edital nº 345, publicado em 29 de julho de 2026, Edição 2934, página 06; versando sobre interdições em vias públicas.

Onde se lê: ..., 01/08/2026. ...,

Leia-se: ..., 12/08/2026. ...,

Vitória, 07 de agosto de 2026

Alex Mariano

Secretário Municipal de Transportes,
Trânsito e Infraestrutura Urbana

SECRETARIA DE FAZENDA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL Nº 011/2026

Em cumprimento ao que dispõe o art. 42, §5º da Lei Municipal nº 7.888/2010, pelo presente fica(m) a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), ciente(s) do lançamento tributário, constituído por meio de Auto de Infração, cuja cópia encontram-se à sua disposição na Coordenação de Administração Tributária:

Nº do Auto	Nome / Razão Social	Inscrição Municipal	Auditor Fiscal
59/2026	DAAS Distribuição e Comércio LTDA	1137719	Rafael Kenji Franca Kono
99/2026	Lavfort Conservação e Serviços LTDA	1204782	Suzana Machado Almeida

Na forma da legislação vigente fica(m) o(s) contribuinte(s) intimado(s) a providenciar(em) a quitação do crédito tributário mencionado ou impugnar(em) a sua exigência no prazo de 20 dias úteis a contar do décimo quinto dia útil após a data de publicação deste edital, conforme previsto nos arts. 34 e 38, inciso IV da Lei 7.888/2010.

Vitória, 06 de agosto de 2026

Marxwel Alves Pantaleão

Coordenador de Administração Tributária

SECRETARIA DE FAZENDA
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 018/2026

O Município de Vitória notifica as pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas, a entrarem em contato com o Setor de Coordenação de Administração Tributária da Secretaria Municipal de Fazenda, localizada à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927, Térreo - Bento Ferreira - nesta Capital, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, para procederem a regularização dos respectivos processos administrativos.

Informamos que, para fins de regularização, o interessado deverá entrar em contato por meio do e-mail oficial do setor, **semfa.imobiliario@vitoria.es.gov.br**, informando o número do processo de referência e encaminhando documento pessoal de identificação. Caso prefira realizar a regularização presencialmente, o atendimento poderá ser efetuado no setor SEMFA/GAT/CAT, localizado na Prefeitura de Vitória, à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1.927, Bento Ferreira, no horário de 9h às 17h.

Obs.: Esta notificação se deve ao fato das correspondências, previamente enviadas pelos Correios aos contribuintes citados, terem sido devolvidas a esta Prefeitura. Qualquer esclarecimento poderá ser prestado pelos telefones: 3382-6319.

Requerente	Documento	Número	Correspondência
Túlio Sampaio Mainardi	Processo	8045794/2023	Not. 187/2026
Elizangela Ferreira Leite Nascimento	Processo	1923100/2022	Not. 04/2026

Vitória, 07 de agosto 2026

Marxwel Alves Pantaleão

Coordenador de Administração Tributária



Portarias

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 207**

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 26.731, de 29 de maio de 2026, e considerando o processo nº 5376445/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar a servidora efetiva Vanderleia Braga Marques, matrícula 604042, ocupante do cargo de Engenheiro Florestal, lotada na Secretaria de Meio Ambiente, a exercer suas atividades no Sistema de Escritório Remoto, na modalidade integral, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º. A servidora deverá comparecer presencialmente ao local de trabalho, no mínimo, 2 (duas) vezes por mês, para definição e pactuação das metas/atividades mensais, e, a qualquer tempo, quando convocada pela chefia imediata, em razão da necessidade do serviço, observadas as demais disposições aplicáveis ao Sistema de Escritório Remoto.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 07 de agosto de 2026

José Eduardo Pereira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 208**

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, nos termos do Decreto nº 24.191, de 22 de outubro de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar que os fatos constantes nos autos do Processo nº 3729139/2026, originado da Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana, em face dos(as) ex-servidores(as) de matrículas 629213 e 636260, sejam apurados conforme capitulação do art. 177, inciso I, alínea "c", e inciso III, alíneas "q", "x" e "z", da Lei nº 2.994, de 17 de dezembro de 1982, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vitória.

Art. 2º. Determinar a remessa dos autos à Corregedoria para cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 07 de agosto de 2026

José Eduardo Pereira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 344**

O Secretário de Governo, no uso das atribuições que lhe são delegadas através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Rafael da Silva Fonseca para exercer a função gratificada de Chefe de Equipe de Operações e Fiscalização de Trânsito, FG-OP2, na Secretaria de Segurança Urbana, em substituição ao seu titular Eliomar de Souza Subtil, no período de 28.09.2026 a 07.10.2026, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 6507583/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 10 de agosto de 2026

Luciano Forrechi

Secretário de Governo em exercício

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 352**

O Secretário de Governo, no uso das atribuições que lhe são delegadas através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Romilda Martins Telles para exercer a função gratificada de Diretor de CMEI "Georgina da Trindade Faria", FG-T, na Secretaria de Educação, em substituição ao seu titular Ananias Tonon Junior, no período de 06.08.2026 a 04.09.2026, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 6748370/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 10 de agosto de 2026

Luciano Forrechi

Secretário de Governo em exercício



**PREFEITURA DE
VITÓRIA**

Licitações e Contratos

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Resumo de instrumento de **Contrato de Prestação de Serviços nº 283/2026**. Processo Administrativo nº 4300196/2026. Inexigibilidade nº 149/2026. ID (CIDADES): 2026.077E050 0018.10.0005. Contratada: VIDA SALVA TREINAMENTOS LTDA. Objeto do contrato: Prestação de serviço de formação presencial em "noções básicas de primeiros socorros". Valor do Contrato: R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais). Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, a contar da data de sua assinatura. Data de assinatura do Termo: 27.07.2026. Dotação Orçamentária: 14.04.12.361.0001.2.0009 e 14.04.12.365.0001.2.0009 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.40 - Fonte do Recurso: 1.500.0025.1001. Nota de Empenho nº 2840-000 e 2841-000. Gestor: Maristela Gatti Piffer, matrícula 441961. Fiscais: Priscilla Lauret Coutinho matrícula 604140 e Fátima Dias da Motta, matrícula 529687.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Resumo de **Termo Aditivo nº 12 ao Contrato nº 004/2022**. Processos: 4057903/2020 (Licitação) / 3015707/2026 (SEME). Pregão Eletrônico nº 185/2021. Ata de Registro de Preço nº 175/2021. Contratada: JMC SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA. Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de preparo e distribuição de alimentação aos alunos da rede municipal de ensino de Vitória, com fornecimento de material de limpeza e higienização. Objeto do Aditivo: Acréscimo de aproximadamente 0,94% sobre o valor inicial atualizado do contrato, correspondente ao acréscimo de 10 (dez) Merendeiras, a partir de 17/08/2026. Valor do Aditivo: R\$ 314.547,00 (trezentos e quatorze mil, quinhentos e quarenta e sete reais). Vigência: Da assinatura até 16/01/2027. Data de assinatura do Termo: 06.08.2026. Dotação Orçamentária: 14.04.12.361.0002.2.0006, 14.04.12.365.0002.2.0006, Elemento de Despesa: 3.3.90.37.05, Fonte de Recurso: 1.500.0025.1001. Nota de Empenho nº 2846-000. Gestor: Pedro Augusto Valbusa Lima, matrícula nº 623336. Fiscais: Jacqueline Vargas Consoli Bressan, matrícula nº 527721 e Mariana Santiago Zouain, matrícula nº 630518. Pareceres Jurídico (PGM) constante dos autos.

CENTRAL DE SERVIÇOS
EXTRATO DE ADITIVO

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. **Aditivo 02 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 032/2024**. Processos Administrativos: 1405340/2021 (Licitação) - 4125085/2024. Pregão Eletrônico nº 051/2021. ID (CIDADES): 2021.077E0600022.01.0006. Contratada: MARCA CONSTRUTORA E SERVICOS S.A, CNPJ nº 35.971.738/0001-80. Objeto do Contrato: contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte e de destinação final adequada de resíduos sólidos do tipo domiciliar (classe II-A) e resíduos sólidos inertes (classe II-B) coletados no Município de Vitória (ES). Objeto do Aditivo: 1.1. Constitui objeto do presente instrumento a alteração da Razão Social da contratada constante no preâmbulo do Contrato Original, passando de "MARCA - CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA" para " MARCA CONSTRUTORA E SERVICOS S.A". 1.2. Prorrogação do prazo de vigência e o prazo de execução do contrato, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, de 07/08/2026 a 06/08/2027. Valor do Aditivo: R\$ 24.787.894,40 (vinte e quatro milhões, setecentos e oitenta e sete mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos). Dotação Orçamentária: 47.01.15.452.0021.2.0067 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.78 - Fonte do Recurso: 1.500.0000.0000, 1.501.0000.0000, 2.500.0000.0000. Nota de Empenho: 539-000. Vigência: de 07/08/2026 a 06/08/2027. Data da Assinatura: 06/08/2026. Pareceres Jurídicos (PGM) e Técnicos (CGM): 1139/2026, 1227/2026 e 775/2026, 781/2026, constante dos autos. Leonardo Amorim Gonçalves - Assessor Especial da Central de Serviços.

SECRETARIA CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E
TRABALHO
EXTRATO DE CONTRATO

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021. **Contrato de Prestação de Serviços nº 306/2026**. Processo Administrativo nº 7857450/2025 (Licitação) - 6180233/2026 (Contratação). Pregão Eletrônico nº 42/2026 - Ata de Registro de Preços nº 86/2026. ID (CIDADES): 2026.077E0600022.01.0040. Contratada: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA, CNPJ nº 10.786.517/0001-01. Objeto do Contrato: prestação de serviços de locação de sistema de gestão de ponto eletrônico, em modelo software como serviço - SAAS, com fornecimento em comodato de equipamentos de reconhecimento facial, instalação, configuração, treinamento, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva. Valor do Contrato: R\$ 5.424,00 (Cinco mil e quatrocentos e vinte e quatro reais). Vigência: 720 (setecentos e vinte) dias consecutivos, a contar de 10/09/2026. Endereço Eletrônico: <https://pncp.gov.br/app/contratos/27142058001106/2026/17>. Data de assinatura: 05/08/2026. Dotação Orçamentária: 17.01.00.04.122.0025.2129 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.12 - Fonte do Recurso: 1.500.0000.0000 e/ou 2.500.0000.0000. Nota de Empenho: 308-000. Gestor: Márcia Ávila Lobo - Matrícula 619726. Fiscal: Karolyna Rios Campos Reis - Matrícula 602652. Luciano Forrechi - Secretário Municipal de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho.

FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR
EXTRATO DE CONTRATO

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021. **Contrato de Prestação de Serviços nº 301/2026**. Processo Administrativo nº 3672583/2026. Pregão Eletrônico nº 117/2026. ID (CIDADES): 2026.077E0600022.01.0116. Contratada: LEONARDO HENRIQUE GABRIEL DA SILVA, CNPJ nº 44.301.191/0001-05. Objeto do Contrato: prestação de serviços de organização e apoio operacional necessário à realização da sétima corrida Procon Vitória. Valor do Contrato: R\$ 264.999,99 (Duzentos e sessenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Vigência: 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de sua assinatura. Endereço Eletrônico: <https://pncp.gov.br/app/contratos/21786593000133/2026/10>. Data de assinatura: 05/08/2026. Dotação Orçamentária: 17.02.14.422.0011.2060 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.22 - Fonte do Recurso: 1.759.0010.0000 e 2.759.0010.0000. Nota de Empenho: 38-000. Parecer Técnico (CGM): 611/2026, constante dos autos. Gestor: Breno Panetto Moraes - Matrícula 619158. Fiscal: Wesley Albert Silva da Costa - Matrícula 638423. Marcello Pinto Rodrigues - Presidente do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FUNAMB
EXTRATO DE CONTRATO

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021. **Contrato de Prestação de Serviços nº 272/2026**. Processo Administrativo nº 10016203/2025. Pregão Eletrônico nº 076/2026. ID (CIDADES): 2026.077E0600022.01.0075. Contratada: AAC&T CONSULTORIA EM PESQUISA LTDA., CNPJ nº 32.303.060/0001-70. Objeto do Contrato: prestação de serviços de elaboração do diagnóstico populacional de animais domésticos, contemplando o levantamento das populações caninas e felinas do Município de Vitória. Valor do Contrato: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). Vigência: 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua assinatura. Endereço Eletrônico: <https://pncp.gov.br/app/contratos/18323748000190/2026/5>. Data de assinatura: 16/07/2026. Dotação Orçamentária: 22.02.18.541.0020.2103 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 - Fonte do Recurso 2.759.0257.0000. Nota de Empenho: 21-000. Parecer Técnico (CGM): 437/2026, constante dos autos. Gestor: Giselle Cypreste Guimarães - Matrícula 619158. Fiscal: Marcelo Carvalho dos Santos - Matrícula 645491. Anderson dos Santos Barbosa - Secretário Municipal de Meio Ambiente.

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Resumo de instrumento de ratificação nº **193/2026**. Processo nº: 6650773/2026. ID (CIDADES): 2026.077E0600004.10.0128. RATIFICO a contratação da Pessoa Jurídica 29.418.958 ANDERSON MISCHIATTI FERREIRA, CNPJ 29.418.958/0001-89, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO "DUDUZINHO FERREIRA" NO EVENTO "ARRAIÁ DA ILHA DO PRÍNCIPE", no valor Global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com base no Parecer Jurídico (PGM), acostado digitalmente aos autos. Edu Henning (Eduardo Henning Louzada) - Secretário Municipal de Cultura. Vitória, 7 de agosto de 2026.

SECRETARIA DE OBRAS
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Resumo de instrumento de ratificação de dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. **Processo nº: 3154460/2026. ID (CIDADES): 2026.077E0600002.09.0002.** RATIFICO a contratação da empresa SOPE SOCIEDADE DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA., CNPJ: 42.418.533/0001-38, por dispensa de licitação, com fulcro art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a Execução da obra e serviços de contenção de encostas a serem realizadas na Avenida Maruípe, no Bairro Santa Martha, no município de Vitória/ES, no valor global de R\$ 1.561.302,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e um mil, trezentos e dois reais), conforme justificativas apresentadas e com base no Parecer Jurídico (PGM) 1073/2026 anexo ao andamento 23 e Manifestação Técnica 0719/2026/CGM/AT anexa ao andamento 25 do processo 3154460/2026. Justificativa: Considerando o intenso fluxo de veículos que circulam pela Avenida Maruípe e a proximidade imediata da encosta com referida avenida, a presente contratação se faz necessária pois se refere a área avaliada e inserida em setor de risco, mapeada no âmbito do PMRR - Plano Municipal de Redução de Risco, sendo classificado como R4-Risco Muito Alto. Conforme descrito no Laudo Geológico-Geotécnico nº 022/2026, em razão da permanência de corpos rochosos instáveis e em processo de individualização, bem como da possibilidade de mobilização da delgada camada de solo residual presente no local, é perfeitamente possível a ocorrência de eventos destrutivos durante episódios de chuvas intensas e prolongadas. Dotação: 13.01 - 15.451.0016.2.0091 (Contenção de Encostas em Áreas de Risco) - Natureza da Despesa: 4.4.90.51.99 (Outras Obras e Instalações) - Fontes de Recurso: 1.500.0000.0000 e 2.500.0000.0000, 1.501.0000.0000 e 2.501.0000.0000, 1.705.0000.0000 e 2.705.0000.0000, 1.704.0000.0000 e 2.704.0000.0000, 1.708.0000.0000 e 2.708.0000.0000. Vitória (ES), 06 de agosto de 2026. Gustavo Perin de Medeiros Teixeira - Secretário Municipal de Obras.

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021. **Aditivo 01 a Ata de Registro de Preços nº 153/2025.** Processos Administrativos: 4850496/2024 (Licitação) - 6832159/2026 (prorrogação), Pregão Eletrônico nº 36/2025. ID (CIDADES): 2024.077E0600022.02.0100. Contratado: BIGNARDI - INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS E ARTEFATOS LTDA. Objeto da Ata: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO DE CADERNO CAPA DURA. Objeto do Aditivo: Prorrogação de prazo da ata de registro de preços nº 153/2025 pelo período de 01 (um) ano, conforme art. 84, da lei nº 14.133/2021, c/c item 5.1 da ata de registro de preços. Vigência: 12/08/2026 a 11/08/2027. Conforme quantidades e valores demonstrados na tabela abaixo.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. ORIGINAL REGISTRADA EM ATA	SALDO REMANESCENTE DA ATA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	2.16.16.0413-3	CADERNO, Tipo: CAPA DURA, Modelo: Espiral, Aplicação: Uso escolar, Número de Folhas: 96, Tamanho [mm]: 275 x 200 [variação de 2 mm +/-], Características: Revestimento resistente e folhas brancas margeadas e pautadas, capa com desenho unissex e que não ostente propaganda comercial de terceiros, Espiral [Material]: Aço revestido em náilon preto, Acabamento: Extremidades das espirais devem formar travas que impossibilitem a formação de pontas agudas, Complemento: Embalagem conforme praxe do fabricante, devendo constar indicação de quantidade, descrição do produto, bem como demais informações exigidas na Legislação em vigor	UN	300.124	225.900	6,05	1.366.695,00
VALOR TOTAL DO ADITIVO							1.366.695,00

Vitória, 06 de agosto de 2026
Rodrigo Assis Barbosa
Comissão do Sistema de Registro de Preços- SEGES



Resoluções

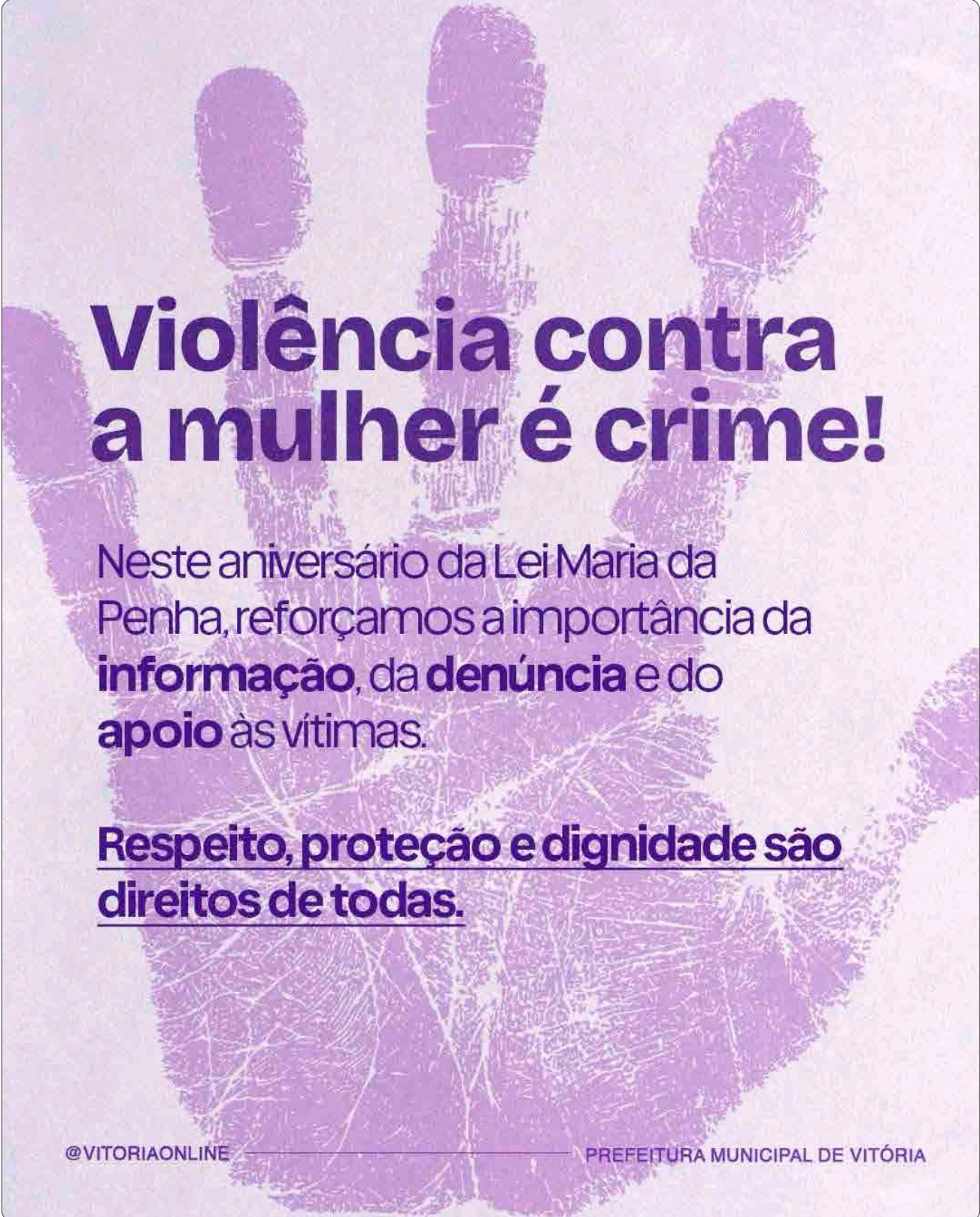
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 021/2026

A Prefeitura Municipal de Vitória, considerando o Processo Administrativo nº 7202805/2025 e a impossibilidade de promover a notificação pessoal do fornecedor, TORNA PÚBLICO que a Gerência de Integridade, Transparência e Prevenção à Corrupção decidiu aplicar à empresa VR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ 25.452.166/0001-70, as sanções de IMPEDIMENTO DE LICITAR e MULTA. Em atendimento ao princípio do contraditório e ampla defesa, fica concedido à empresa o prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da presente publicação, para interposição de recurso. Os autos do processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados na Gerência de Integridade, Transparência e Prevenção à Corrupção da Controladoria Geral do Município Contato pelo e-mail cgm.gitpc@vitoria.es.gov.br.

Vitória, 07 de agosto de 2026

Raphael Bourguignon Betzel

Coordenador de Integridade



Violência contra a mulher é crime!

Neste aniversário da Lei Maria da Penha, reforçamos a importância da **informação**, da **denúncia** e do **apoio** às vítimas.

Respeito, proteção e dignidade são direitos de todas.

Leis

LEI Nº 10.372

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária de 2027.

A Prefeita Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Orçamento do Município de Vitória, referente ao exercício de 2027, será elaborado e executado segundo as diretrizes estabelecidas na presente Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição Federal, no art. 137, §1º, da Lei Orgânica do município de Vitória, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo: I – as prioridades e metas da Administração Pública Municipal; II – a organização e estrutura dos orçamentos; III – as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária anual e suas alterações; IV – as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais; V – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; VI – as disposições finais.

Parágrafo Único. Integram ainda, esta Lei o Anexo de Riscos Fiscais – Anexo I, Anexo de Metas Fiscais – Anexo II e o Anexo de Prioridades e Metas da Administração – Anexo III em conformidade com o que dispõem os §1º, 2º e 3º do art. 4º e art. 63º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO I**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 2º. A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2027, bem como a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com as metas fiscais para o exercício de 2027 constantes do Anexo de Metas Fiscais – Anexo II da presente Lei.

Parágrafo único. As metas fiscais poderão ser ajustadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2027, se verificadas, quando da sua elaboração, alterações da conjuntura nacional e estadual e dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas, do comportamento da execução do orçamento de 2026 e de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

Art. 3º. As prioridades e metas da administração pública municipal para o exercício financeiro de 2027 serão compatíveis com o Plano Plurianual, relativo ao período 2026/2029, devendo observar os eixos e diretrizes estratégicos e as prioridades e metas da administração pública municipal estabelecidos pelo Governo, os quais terão precedência na alocação de recursos no Orçamento de 2027, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§1º. As diretrizes estratégicas que nortearão a formulação de programas são as seguintes:

- Vitória Dinâmica;
- Vitória Acolhedora;
- Vitória com Mais Qualidade de Vida;
- Vitória Conectada e Participativa.

§2º. Os eixos estratégicos que orientarão a definição de prioridades e metas são os seguintes:

- Desenvolvimento Social e Cidadania;
- Desenvolvimento Sustentável;
- Educação;
- Gestão;
- Incentivos ao Esporte, Lazer e Cultura;
- Mercado de Trabalho e inclusão Produtiva;
- Mobilidade;
- Preservação do Meio Ambiente e Saneamento Ambiental;
- Saúde;
- Segurança Pública.

§3º. As prioridades e metas da administração pública municipal detalhadas por programa, ação, produto, unidade de medida e meta física estão demonstradas no Anexo III da presente Lei.

§4º. O Projeto de Lei do Orçamento do Município de Vitória para o exercício de 2027 abrangerá Programas de Governo constantes no Plano Plurianual para o período de 2026/2029, discriminados em ações e seus respectivos produtos e metas.

CAPÍTULO II**DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

Art. 4º. O Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, anexo ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social para o exercício de 2027 discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, segundo a classificação por funções e programas, explicitando para cada projeto, atividade ou operação especial, meta e valores totalizados por categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação.

§1º. A classificação funcional-programática seguirá o disposto na Portaria SOF/SETO/ME nº 42, de 14 de abril de 1999 e suas alterações posteriores.

§2º. Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se exprimem, serão aqueles constantes do Plano Plurianual 2026/2029 e suas modificações.

§3º. Na indicação do grupo de despesa a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações posteriores:

- a) pessoal e encargos sociais (1);
- b) juros e encargos da dívida (2);
- c) outras despesas correntes (3);
- d) investimentos (4);
- e) inversões financeiras (5);
- f) amortização da dívida (6).

§4º. A reserva de contingência, prevista no art. 21, desta Lei, será identificada pelo dígito 9 (nove), no que se refere ao grupo de despesa.

Art. 5º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

Art. 6º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Art. 7º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, a subfunção, o programa de governo, a unidade e o órgão orçamentário, às quais se vinculam.

Art. 8º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária na forma de programas e atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 9º. As metas físicas serão indicadas em nível de projetos e atividades constantes do Plano Plurianual 2026/2029.

Art. 10. O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social compreendem a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas e demais entidades em que o Município detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.

Parágrafo único. Excluem-se do disposto neste artigo as empresas que recebam recursos do Município apenas sob a forma de:

I – participação acionária;

II – pagamento pelo fornecimento de bens e pela prestação de serviços;

III – pagamento de empréstimos e financiamentos concedidos.

Art. 11. O orçamento de investimento compreende a programação orçamentária das empresas públicas em que o Município detenha a maioria do capital social com direito a voto. Parágrafo único. As empresas cuja programação conste integralmente no orçamento fiscal ou no orçamento da seguridade social não integrarão o orçamento de investimento.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 12. O Orçamento do Município para o exercício de 2027 será elaborado visando garantir o equilíbrio da gestão fiscal.

Parágrafo único. Os processos de elaboração do Projeto de Lei Orçamentária e de execução do orçamento deverão ser realizados de modo a promover a transparência do gasto público, inclusive por meio eletrônico, observando-se, também, o princípio da publicidade, com vistas a favorecer o acompanhamento por parte da sociedade.

Art. 13. No projeto de lei orçamentária anual, as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes, estimados para o exercício de 2027.

Art. 14. Na programação da despesa, serão observadas as seguintes restrições:

I – nenhuma despesa poderá ser fixada sem que estejam definidas as respectivas origens dos recursos;

II – não serão destinados recursos para atender despesas com pagamento, a qualquer título, a servidor da administração municipal direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive, custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 15. A lei orçamentária não destinará recursos para custeio de despesas de competência de outros Entes da Federação.

§1º. A vedação disposta no caput deste artigo não se aplica às ações decorrentes dos processos de municipalização, desde que observados os critérios legais.

§2º. Depois de assegurados recursos para desenvolver as ações de sua competência e as resultantes dos processos de municipalização, o Município poderá contribuir, observado o artigo 62, da Lei Complementar nº 101/2000, para efetivação das ações propostas pelo Conselho de Segurança Municipal - COMSU, instituído pela Lei Municipal nº 8.867, de 2015.

Art. 16. É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12 e 16 da Lei Federal nº 4.320 de 1964, para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, observados os critérios e requisitos estabelecidos no Decreto nº 17.340/2018 e suas modificações.

Art. 17. A transferência de recursos à entidade privada, a título de contribuição corrente, ocorrerá se for autorizada em lei específica ou destinada a entidade sem fins lucrativos escolhida para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual 2026/2029, observada a legislação em vigor. Parágrafo único. Fica autorizada a transferência de bens e recursos a outros entes federativos, desde que autorizado em Lei específica.

Art. 18. Somente serão incluídas, na lei orçamentária anual, dotações para o pagamento de juros, encargos e amortização das dívidas decorrentes das operações de crédito contratadas ou autorizadas até a data do encaminhamento do projeto de lei do orçamento à Câmara Municipal.

Art. 19. Na programação de investimentos, serão observados os seguintes princípios:

I – novos projetos somente serão incluídos na lei orçamentária depois de atendidos os em andamento, contempladas as despesas de conservação do patrimônio público e assegurada a contrapartida de operações de crédito;

II – somente serão incluídos na lei orçamentária os investimentos para os quais estejam previstas no Plano Plurianual 2026/2029, ações que assegurem sua manutenção;

III – os investimentos deverão apresentar viabilidade técnica, econômica, financeira e ambiental.

Art. 20. O projeto de lei orçamentária poderá incluir programação condicionada, constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2026/2029 que tenham sido objeto de projetos de lei.

Art. 21. A estimativa de receita de operações de crédito para o exercício de 2027 terá como limite máximo, o valor encontrado a partir das orientações e metodologia de cálculo estabelecidos nas Resoluções 40/2001 e 43/2001 do Senado Federal e suas modificações e, ainda, da Medida Provisória nº 2.185-35/2001 e suas modificações.

Art. 22. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 23. O valor da reserva de contingência poderá ser de, no máximo, 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida estimada para 2027.

Art. 24. Não será admitido aumento do valor global do projeto de lei orçamentária e dos projetos que tratam de créditos adicionais, em observância ao inciso XII, do art. 113, combinado com o §2º, do art. 142, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 25. A destinação de recursos do Município, a qualquer título, para atender necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas, observará o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 e na Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 26. No caso de necessidade de limitação de empenho das dotações orçamentárias e de movimentação financeira, a serem efetivadas nas hipóteses previstas no art. 9º e no inciso II, §1º, do art. 31, da Lei Complementar nº 101/2000, essa limitação será aplicada aos Poderes Executivo e Legislativo de forma proporcional à participação de seus orçamentos, excluídas as duplicidades, na lei orçamentária anual, e incidirá sobre “outras despesas correntes”, “investimentos” e “inversões financeiras”. Parágrafo único. O repasse financeiro a que se refere o art. 168, da Constituição Federal/1988, fica abrangido pela limitação prevista no caput deste artigo.

Art. 27. Fica excluída da proibição prevista no inciso V, parágrafo único, do art. 22, da Lei Complementar 101/2000, a contratação de hora extra para pessoal, quando se tratar de relevante interesse público.

Art. 28. A execução orçamentária, direcionada para a efetivação das metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais – Anexo II, deverá ainda, manter superavitária a receita corrente frente à despesa corrente, com a finalidade de comportar a programação de investimentos.

Art. 29. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesa, os quais serão atualizados independentemente de nova publicação.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 30. Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas estimativas para pessoal e encargos sociais, terão como limites, observados os arts. 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000, e o art. 12 desta lei, a despesa da folha de pagamento de junho de 2026, projetada para 2027, considerando os acréscimos legais, inclusive alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de vagas.

Art. 31. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos se, cumulativamente:

I – houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II – observados os limites estabelecidos nos Arts. 19 e 20, da Lei Complementar 101, de 2000;

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 32. Na estimativa das receitas constantes do projeto de lei orçamentária, serão considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. As alterações na legislação tributária municipal, dispondo, especialmente, sobre IPTU, ISS, ITBI, taxa de Coleta de Resíduos Sólidos e Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, deverão constituir objeto de projetos de lei a serem enviados à Câmara Municipal, visando promover a justiça fiscal e contribuir para a elevação da capacidade de investimento do Município.

Art. 33. Quaisquer projetos de lei que resultem em redução de encargos tributários para setores da atividade econômica ou regiões da cidade deverão apresentar demonstrativo dos benefícios de natureza econômica e/ou social.

Parágrafo único. A redução de encargos tributários só entrará em vigor quando satisfeitas as condições contidas no Art. 14, da Lei Complementar 101/2000.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que impliquem na execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e sem adequação com as cotas financeiras de desembolso.

§1º. A comprovação da suficiente disponibilidade de dotação orçamentária se dará com a emissão prévia e juntada ao processo administrativo de Nota de Reserva Orçamentária no Sistema de Contabilidade no valor total que comporte a realização da despesa até final do exercício corrente à qual ela se iniciar.

§2º. Os responsáveis pelo procedimento licitatório e pela realização da despesa somente poderão dar prosseguimento à licitação e à efetiva realização da despesa após o cumprimento do disposto no §1º do artigo 34 desta lei.

§3º. Fica dispensada da comprovação da suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, prevista no artigo 32 desta lei, quando se tratar de abertura de licitação por Ata de Registro de Preços.

Art. 35. Caso o projeto de lei orçamentária de 2027 não seja sancionado até 31 de dezembro de 2026, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada unidade orçamentária, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§1º. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§2º. Eventuais saldos negativos, apurados em consequência de emendas apresentadas ao projeto de lei na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo, serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, através da abertura de créditos adicionais.

§3º. Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

I - pessoal e encargos sociais;

II - benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória - IPAMV;

III - serviço da dívida;

IV - pagamento de compromissos nas áreas de saúde, educação, assistência social e segurança pública;

V - categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências voluntárias da União e do Estado;

VI - categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação aos recursos previstos no inciso anterior;

VII - conclusão de obras iniciadas em exercícios anteriores a 2027 e cujo cronograma físico, estabelecido em instrumento contratual, não se estenda além do 1º semestre de 2027;

VIII - pagamento de contratos que versem sobre serviços de natureza continuada.

Art. 36. O Poder Executivo disponibilizará no site www.vitoria.es.gov.br, no prazo de trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual, o quadro de detalhamento da Despesa - QDD, discriminando a despesa por modalidade de aplicação, conforme a unidade orçamentária e classificação funcional programática.

Art. 37. Em atendimento aos arts. 8º e 9º, da Lei Orgânica do Município de Vitória, o orçamento anual deverá ser elaborado com a participação da sociedade civil.

Art. 38. Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos 04 (quatro) meses do exercício financeiro de 2026 poderão ser reabertos, no limite de seus saldos, os quais serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro de 2027 conforme o disposto no §2º, do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 39. Cabe à Secretaria de Fazenda a responsabilidade pela coordenação do processo de elaboração do Orçamento Municipal.

Parágrafo Único. A Secretaria de Fazenda determinará sobre:

I – calendário de atividades para elaboração dos orçamentos;

II – elaboração e distribuição dos quadros que compõem as propostas parciais do orçamento anual dos Poderes Executivo e Legislativo, seus órgãos, autarquias, fundos e empresas;

III – instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos.

Art. 40. O Poder Executivo estabelecerá, por meio de decreto, a programação financeira, o cronograma de execução mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação, nos termos dos artigos 8º e 13, da Lei Complementar nº 101/2000, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual.

Art. 41. Entende-se, para efeito do §3º, do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos I e II, do art. 75, da Lei 14.133, de 2021.

Art. 42. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 29 de julho de 2026

Cristhine Samorini

Prefeita Municipal

ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2027

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais em curso¹	36.908.186	Previsão na Lei Orçamentária para 2027 do valor de até 1% da Receita Corrente Líquida nos termos do artigo 100 da CF².	36.908.186
SUBTOTAL	36.908.186	TOTAL	36.908.186

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração da arrecadação de transferências oriundas do ICMS, em razão da incerteza quanto ao índice (IPM), definitivo do município de Vitória.	19.126.865	Limitação de empenho até o montante total da frustração verificada	19.126.865
Perda estimada com a redistribuição dos Royalties - 12.734/2012	14.977.050	Limitação de empenho até o montante total da frustração verificada	14.977.050
SUBTOTAL	34.103.915	TOTAL	34.103.915
TOTAL	71.012.102	TOTAL	71.012.102

1 Valor informado pela Procuradoria Geral do Município, relativo a processos em fase avançada de tramitação, limitado ao valor de 1% da RCL

2 Valor a ser atualizado quando da edição do PLOA 2027.

ANEXO II



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2027

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2027			2028			2029		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total (Exceto Fontes RPPS)	3.783.584.821	3.638.412.175	102,51%	3.788.697.208	3.516.726.259	98,77%	3.822.466.657	3.428.088.478	95,91%
Receita Primária (Exceto Fontes RPPS) (I)	3.249.083.422	3.124.419.100	88,03%	3.395.463.314	3.151.720.589	88,52%	3.543.589.210	3.177.983.860	88,91%
Despesa Total (Exceto Fontes RPPS)	3.783.584.821	3.638.412.175	102,51%	3.788.697.208	3.516.726.259	98,77%	3.822.466.657	3.428.088.478	95,91%
Despesa Primária (Exceto Fontes RPPS) (II)	3.642.245.403	3.502.495.820	98,68%	3.678.832.431	3.414.748.106	95,90%	3.720.399.250	3.336.551.747	93,35%
Receita Total (Com Fontes RPPS)	471.165.800	453.087.605	12,77%	475.871.800	441.711.428	12,41%	480.623.200	431.035.507	12,06%
Receitas Primárias (Com Fontes RPPS) (III)	305.718.000	293.987.883	8,28%	308.768.700	286.603.794	8,05%	311.847.900	279.673.386	7,82%
Despesa Total (Com Fontes RPPS)	343.687.000	330.500.048	9,31%	346.911.700	322.008.706	9,04%	350.331.900	314.186.848	8,79%
Despesa Primária (Com Fontes RPPS) (IV)	343.687.000	330.500.048	9,31%	346.911.700	322.008.706	9,04%	350.331.900	314.186.848	8,79%
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-393.161.981	-378.076.720	-10,65%	-283.369.117	-263.027.516	-7,39%	-176.810.040	-158.567.887	-4,44%
Resultado Primário (Com RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III-IV)	-431.130.981	-414.588.884	-11,68%	-321.512.117	-298.432.428	-8,38%	-215.294.040	-193.081.349	-5,40%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	277.784.566	267.126.229	7,53%	275.006.720	255.265.412	7,17%	274.676.712	246.337.288	6,89%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	59.465.446	57.183.812	1,61%	52.951.206	49.150.113	1,38%	48.852.114	43.811.839	1,23%
Resultado Nominal Abaixo da Linha	-336.920.026	-323.992.717	-9,13%	-134.406.113	-124.757.794	-3,50%	9.525.175	8.542.427	0,24%
Dívida Pública Consolidada	732.999.776	704.875.253	19,86%	877.491.613	814.501.035	22,88%	887.015.381	795.498.687	22,26%
Dívida Consolidada Líquida	-947.042.482	-910.705.339	-25,66%	-812.636.370	-754.301.414	-21,18%	-822.161.545	-737.336.064	-20,63%

NOTA: A elaboração desse demonstrativo segue a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do Manual de Demonstrativos Fiscais-MDF da Secretaria do Tesouro Nacional. Portanto, o cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não são consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas são apartadas, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não são consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DO ANEXO DE METAS FISCAIS

A metodologia adotada é aquela estabelecida pela Lei Complementar 101/2000 - LRF e pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, nos termos do Manual de Demonstrativos Fiscais 14ª edição, para a definição das metas fiscais para o exercício a que se refere a LDO e aos dois subsequentes.

Conceitos de receitas primárias, despesas primárias e resultado primário:

Receitas Primárias: São as receitas que o governo obtenha e não amplie sua dívida ou não diminua seus ativos. São receitas não financeiras, a exemplo de impostos, taxas, contribuições etc.

Receitas não Primárias: são receitas que o governo obtém através do endividamento público ou da diminuição do Ativo. São aquelas decorrentes de aplicações financeiras, de operações de crédito, alienação de ativos de investimentos ou de amortização de empréstimos. Destaca-se que a Portaria 91/2020 do Ministério da Economia passou a considerar a alienação de bens móveis e imóveis como receita primária.

Despesas Primárias: São os gastos ligados diretamente à oferta de serviços públicos à sociedade, deduzidas as despesas financeiras. Tratam-se das despesas com pessoal, custeio, investimento ou inversões financeiras, ou seja, que não estão relacionadas ao serviço da dívida.

Despesas Não Primárias (financeiras): são despesas decorrentes de operações financeiras. São aquelas destinadas à concessão de crédito e ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida.

Resultado Primário: O resultado primário é definido pela diferença entre receitas e despesas primárias, conforme definidas anteriormente. Caso essa diferença seja positiva, tem-se um superávit primário; caso seja negativa, tem-se um déficit primário.

Ressalta-se que um fator relevante na composição do resultado primário planejado é a previsão de despesas a serem realizados com recursos oriundos de operações de crédito. A previsão de execução de tais despesas leva em conta os contratos de financiamento em andamento, bem como seus cronogramas, o que influenciou os resultados esperados para os respectivos exercícios.

Por fim, destaca-se que os recursos advindos de aplicações financeiras, apesar de não serem resultantes de aumento do endividamento do município, nem da redução de ativo, rege a legislação que devem ser subtraídos para efeitos de apuração da receita primária. E assim procedeu-se. O que merece atenção é o fato de que, apesar de ser plenamente possível o pagamento de quaisquer despesas com recursos provenientes de rendimentos (respeitados os respectivos vínculos), essas receitas são deduzidas na apuração do resultado primário planejado.

O Manual de Demonstrativos Fiscais editado pela Secretaria do Tesouro Nacional passou a trazer os valores com e sem os recursos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, para efeitos de transparência, acompanhada pela memória de cálculo.

RECEITAS SEM FONTES RPPS

		2027	2028	2029
RECEITAS CORRENTES	RECEITA TRIBUTÁRIA	1.518.629.481	1.574.905.106	1.630.454.734
	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	31.834.616	32.980.662	34.134.985
	RECEITA PATRIMONIAL	277.784.566	275.006.720	274.676.712
	RECEITA DE SERVIÇOS	4.284.553	4.455.506	4.615.905
	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.860.144.179	1.959.175.244	2.061.422.419
	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	65.752.056	68.375.562	70.837.084
RECEITAS DE CAPITAL	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	256.444.736	117.944.221	3.907.595
	ALIENAÇÃO DE BENS	1.357.307	1.411.463	1.462.276
	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	272.097	282.953	293.140
	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	299.342	311.286	322.492
	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
DEDUÇÃO FORMAÇÃO FUNDEB		-233.218.112	-246.151.515	-259.660.685
TOTAL: I		3.783.584.821	3.788.697.208	3.822.466.657

Apuração da Receita Primária

DEDUÇÕES

Receitas de Aplicações Financeiras	277.784.566	275.006.720	274.676.712
Operações de Crédito	256.444.736	117.944.221	3.907.595
Amortização de Empréstimos	272.097	282.953	293.140
Allen. Atv. Financeiras	-	-	-
TOTAL: II	534.501.399	393.233.894	278.877.447
RECEITA PRIMÁRIA: III (I-II)	3.249.083.422	3.395.463.314	3.543.589.210

DESPESAS SEM FONTES RPPS

		2027	2028	2029
DESPESAS CORRENTES	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	1.587.257.627	1.624.653.971	1.659.142.726
	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	59.465.446	52.951.206	48.852.114
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.444.580.024	1.475.502.903	1.504.893.617
DESPESAS DE CAPITAL	INVESTIMENTOS	541.082.552	506.584.281	481.748.436
	INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-
	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	81.873.972	56.913.571	53.215.293
CMV	CMV	69.325.200	72.091.275	74.614.470
TOTAL: IV		3.783.584.821	3.788.697.208	3.822.466.657
Apuração da Despesa Primária				
	DEDUÇÕES			
	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	59.465.446	52.951.206	48.852.114
	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	81.873.972	56.913.571	53.215.293
	TOTAL: V	141.339.418	109.864.777	102.067.407
	DESPESA PRIMÁRIA: VI (IV-V)	3.642.245.403	3.678.832.431	3.720.399.250
RESULTADO PRIMÁRIO: VII (III-VI)	SEM FONTES RPPS	-393.161.981	-283.369.117	-176.810.040

RECEITAS COM FONTES RPPS

		2027	2028	2029
RECEITAS CORRENTES	RECEITA TRIBUTÁRIA	-	-	-
	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	97.863.000	98.832.000	99.810.000
	RECEITA PATRIMONIAL	165.447.800	167.103.100	168.775.300
	RECEITA DE SERVIÇOS	159.500	162.000	164.100
	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0	0	0
	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	37.283.000	37.657.000	38.034.100
RECEITAS DE CAPITAL	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-
	ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-
	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-
	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-
	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	19.000	20.100	20.300
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS		170.393.500	172.097.600	173.819.400
TOTAL: I		471.165.800	475.871.800	480.623.200
Apuração da Receita Primária				
	DEDUÇÕES			
	Receitas de Aplicações Financeiras	165.447.800	167.103.100	168.775.300
	Operações de Crédito	-	-	-
	Amortização de Empréstimos	-	-	-
	Alien. Atív. Financeiros	-	-	-
	TOTAL: II	165.447.800	167.103.100	168.775.300
	RECEITA PRIMÁRIA: III (I-II)	305.718.000	308.768.700	311.847.900

DESPESAS COM FONTES RPPS

		2027	2028	2029
DESPESAS CORRENTES	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	335.287.000	338.427.700	341.763.900
	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.500.000	7.575.000	7.650.000
DESPESAS DE CAPITAL	INVESTIMENTOS	900.000	909.000	918.000
	INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-
	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-
TOTAL: IV		343.687.000	346.911.700	350.331.900
Apuração da Despesa Primária	DEDUÇÕES			
	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-
	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-
	TOTAL: V	-	-	-
	DESPESA PRIMÁRIA: VI (IV-V)	343.687.000	346.911.700	350.331.900
RESULTADO PRIMÁRIO: VII (III-VI)	COM FONTES RPPS	-37.969.000	-38.143.000	-38.484.000

Para o Resultado Nominal, em conformidade com as normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, adotou-se a metodologia abaixo da linha, representada pela variação da Dívida Consolidada Líquida de um exercício para o outro, sem considerar ativos e passivos com recursos vinculados ao RPPS.

ACOMPANHAMENTO MACROECONÔMICO E FISCAL

A elaboração do presente PLDO é pautada pela cautela especialmente quanto ao desempenho e evolução da economia brasileira.

As estimativas de crescimento do PIB e da inflação normalmente balizam as projeções de receita, avaliando-se item a item a real influência desses indicadores em relação ao seu crescimento nominal.

Assim, as premissas utilizadas foram:

- a. Verificação dos indicadores macroeconômicos, a exemplo das metas de inflação e expectativa de evolução do PIB.

Expectativas macroeconômicas

INDICADORES	2027 (%)	2028 (%)	2029 (%)
INFLAÇÃO*	3,99%	3,60%	3,50%
PIB	1,80%	2,00%	2,00%

FONTE: Relatório Boletim Focus - BACEN (17 de abril/2026)

* Inflação do IPCA acumulada em 12 meses.

- b. Monitoramento do comportamento da economia local, estadual e nacional, bem como verificação da realização da arrecadação de recursos próprios, além das transferências financeiras previstas nas constituições estadual e federal;
- c. Acompanhamento da execução, metas e planejamento da política monetária, fiscal e tributária do Governo Federal, na forma de informes e relatórios do Comitê de Política Monetária, Banco Central do Brasil.

Por fim, a posição adotada em relação à projeção do ICMS levou em consideração o comportamento do Índice de Participação Municipal (IPM), cuja estimativa para o exercício de 2026 é de 10,500%, com expectativa de estabilidade próximo a esse patamar para os exercícios seguintes, conforme tabela a seguir:

Evolução do IPM de Vitória

ANO	2022	2023	2024	2025	2026	2027*	2028*	2029*
IPM	14,535	14,782	13,779	13,843	10,318	10,100	10,100	10,100

FONTE: SEFAZ/GEARC/SUAEF/SIPM

* ESTIMADO PARA O REFERIDO EXERCÍCIO

As projeções dos indicadores econômicos acima consideram a permanência do cenário econômico atual. Modificações das condições macroeconômicas nacionais ou na estabilidade econômica internacional poderão alterar o panorama projetado, que poderá ser atualizado quando do envio da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2027

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2025	% RCL	Metas Realizadas em 2025	% RCL	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (Exceto Fontes RPPS)	3.137.193.586	103,32%	3.351.367.656	102,99%	214.174.070	6,83%
Receita Primária (Exceto Fontes RPPS) (I)	2.769.571.916	91,21%	3.004.646.501	92,33%	235.074.586	8,49%
Despesa Total (Exceto Fontes RPPS)	3.137.193.586	103,32%	3.410.819.187	104,81%	273.625.601	8,72%
Despesa Primária (Exceto Fontes RPPS) (II)	3.026.216.083	99,66%	3.321.066.987	102,06%	294.850.904	9,74%
Receita Total (Com Fontes RPPS)	384.972.300	12,68%	434.704.513	13,36%	49.732.213	12,92%
Receitas Primárias (Com Fontes RPPS) (III)	305.572.300	10,06%	264.309.124	8,12%	-41.263.176	13,50%
Despesa Total (Com Fontes RPPS)	319.646.000	10,53%	243.145.689	7,47%	-76.500.311	23,93%
Despesa Primária (Com Fontes RPPS) (IV)	319.646.000	10,53%	243.145.689	7,47%	-76.500.311	23,93%
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-256.644.167	-8,45%	-316.420.486	-9,72%	-59.776.319	23,29%
Resultado Primário (Com RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III-IV)	-270.717.867	-8,92%	-295.257.050	-9,07%	-24.539.183	9,06%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	188.802.690	6,22%	255.358.605	7,85%	66.555.915	35,25%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	42.782.834	1,41%	34.730.736	1,07%	-8.052.098	-18,82%
Resultado Nominal Abaixo da Linha	-264.525.645	-8,71%	-95.792.617	-2,94%	168.733.028	63,79%
Dívida Pública Consolidada	616.547.613	20,30%	462.965.930	14,23%	-153.581.682	-24,91%
Dívida Consolidada Líquida	-1.060.666.097	-34,93%	-1.308.738.384	-40,22%	-248.072.287	23,39%



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2027

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%	
Receita Total (Exceto Fontes RPPS)	2.641.197.328	3.137.193.586	18,73%	3.649.121.602	16,32%	3.783.584.821	3,68%	3.788.697.208	0,14%	3.822.466.657	0,89%	
Receita Primária (Exceto Fontes RPPS) (I)	2.359.700.720	2.769.571.916	17,37%	3.061.778.755	10,55%	3.249.083.422	6,12%	3.395.463.314	4,61%	3.343.399.210	-4,36%	
Despesa Total (Exceto Fontes RPPS)	2.641.197.328	3.137.193.586	18,73%	3.649.121.602	16,32%	3.783.584.821	3,68%	3.788.697.208	0,14%	3.822.466.657	0,89%	
Despesa Primária (Exceto Fontes RPPS) (II)	2.534.922.939	3.026.216.083	19,85%	3.321.064.969	16,38%	3.642.215.403	9,42%	3.676.832.411	1,00%	3.720.999.250	1,17%	
Receita Total (Com Fontes RPPS)		384.972.300		422.273.200	9,69%	471.165.800	11,58%	475.871.800	1,00%	480.623.200	1,00%	
Receitas Primárias (Com Fontes RPPS) (III)		305.572.300		339.262.200	11,03%	305.718.000	9,89%	308.768.700	1,00%	311.847.900	1,00%	
Despesa Total (Com Fontes RPPS)		384.972.300		342.235.400	-11,10%	343.687.000	0,42%	346.911.700	0,94%	350.331.900	0,99%	
Despesa Primária (Com Fontes RPPS) (IV)		319.503.300		342.235.400	7,11%	343.687.000	0,42%	346.911.700	0,94%	350.331.900	0,99%	
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-165.222.239	-256.644.167	-35,62%	-460.126.214	-79,29%	-393.161.981	17,03%	-383.360.117	36,75%	-176.810.040	60,27%	
Resultado Primário (Com RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III-IV)		-270.717.867		-463.099.414	-71,06%	-431.130.983	7,42%	-321.512.317	34,69%	-215.294.040	49,24%	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)		42.782.834		193.736.715	352,84%	277.784.566	43,39%	275.006.720	-1,00%	274.676.712	-0,12%	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)		188.802.690		51.964.538	-22,48%	59.465.446	14,47%	52.951.206	-10,95%	48.852.114	-7,74%	
Resultado Nominal Abaixo da Linha	-457.650.204	-264.525.645	-42,20%	-589.727.558	-122,94%	-336.920.026	-42,87%	-134.066.112	-60,11%	9.325.175	-107,09%	
Dívida Pública Consolidada	895.117.272	616.547.613	24,53%	844.513.339	36,97%	732.999.776	-13,20%	877.491.613	19,71%	887.013.381	1,09%	
Dívida Consolidada Líquida	-274.483.392	-1.060.666.097	286,42%	-721.912.901	-31,94%	-947.042.482	31,19%	-812.636.370	-14,19%	-822.161.545	1,27%	

Dados de 2022 em função de erro de arredondamento na metodologia de cálculo da RCL (RCL=0,00)

	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%	
Receita Total (Exceto Fontes RPPS)	2.926.310.033	3.314.445.023	13,26%	3.649.121.602	10,10%	3.638.412.175	-0,29%	3.516.726.259	-3,34%	3.428.088.478	-2,52%	
Receita Primária (Exceto Fontes RPPS) (I)	2.613.436.861	2.926.052.729	11,36%	3.061.778.755	4,64%	3.124.419.100	2,08%	3.151.720.589	0,87%	3.177.983.860	0,83%	
Despesa Total (Exceto Fontes RPPS)	2.926.310.033	3.314.445.023	13,26%	3.649.121.602	10,10%	3.638.412.175	-0,29%	3.516.726.259	-3,34%	3.428.088.478	-2,52%	
Despesa Primária (Exceto Fontes RPPS) (II)	2.796.425.274	3.197.197.291	14,23%	3.531.984.969	10,16%	3.582.495.820	0,58%	3.414.748.106	-2,51%	3.336.351.747	-2,29%	
Receita Total (Com Fontes RPPS)		496.723.235		422.273.200	-3,82%	455.087.605	7,70%	481.711.428	5,83%	431.035.507	-10,42%	
Receitas Primárias (Com Fontes RPPS) (III)		323.827.135		339.262.200	5,09%	303.987.883	-13,24%	286.603.794	-4,24%	279.673.286	-2,42%	
Despesa Total (Com Fontes RPPS)		496.723.235		342.235.400	-30,86%	330.500.048	-3,49%	322.008.706	-2,57%	314.185.848	-2,43%	
Despesa Primária (Com Fontes RPPS) (IV)		337.555.236		342.235.400	1,39%	330.500.048	-4,43%	322.008.706	-2,37%	314.186.848	-0,43%	
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-182.988.413	-271.144.562	-32,51%	-460.126.214	-69,70%	-578.076.720	21,70%	-263.027.516	43,74%	-158.567.897	65,88%	
Resultado Primário (Com RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III-IV)		-286.013.427		-463.099.414	61,92%	-414.588.884	11,70%	-298.432.428	39,92%	-193.081.349	54,56%	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)		42.000.064		193.736.715	378,62%	267.126.229	37,88%	255.265.412	-4,44%	246.337.288	-3,50%	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)		199.770.042		51.964.538	-73,85%	57.183.812	10,04%	49.150.113	-14,05%	43.811.859	-10,80%	
Resultado Nominal Abaixo da Linha	-506.869.850	-279.471.344	-44,86%	-589.727.558	11,02%	-323.992.717	-43,60%	-124.757.794	-63,69%	8.542.427	-106,85%	
Dívida Pública Consolidada	348.356.713	651.382.553	88,79%	844.513.339	29,66%	704.879.253	-16,57%	814.501.031	15,55%	795.498.687	-2,37%	
Dívida Consolidada Líquida	-303.998.082	-1.120.593.732	268,62%	-721.912.901	-35,58%	-910.705.339	26,55%	-754.301.414	-17,17%	-737.330.064	2,25%	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2027

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, § 2º, Inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	20.577.415	0,88%	20.577.415	1,56%	9.508.890	1,28%
Reservas	475.824.501	20,39%	353.539.985	26,73%	281.307.719	37,96%
Resultado Acumulado	1.837.124.015	78,73%	948.353.332	71,71%	450.306.155	60,76%
TOTAL	2.333.525.930	100,00%	1.322.470.732	100,00%	741.122.763	100,00%

Nota: O quadro demonstra o Patrimônio Líquido Consolidado do Município líquido de transações intragovernamentais, sendo o Regime Previdenciário destacado abaixo.

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Reservas	475.824.501	96,05%	353.539.985	96,71%	281.307.719	93,54%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	19.565.250	3,95%	12.015.225	3,29%	19.893.662	6,46%
TOTAL	495.389.751	100,00%	365.555.210	100,00%	301.201.381	100,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2027

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4, § 2º, Inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2025	2024	2023
	(a)	(b)	(c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	2.519.061,96	1.937.170,04	2.081.993,14
Alienação de Bens Móveis	1.295.140,00	1.166.130,00	1.462.870,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	689,24	656,88
Alienação de Bens Intangíveis	0	0	0
Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.223.921,96	770.350,80	618.466,26
DESPESAS EXECUTADAS	2025	2024	2023
	(d)	(e)	(f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	125.477,00	554.759,00	113.948,03
DESPESAS DE CAPITAL	125.477,00	554.759,00	113.948,03
Investimentos	125.477,00	554.759,00	113.948,03
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0	0	0
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0	0	0
SALDO FINANCEIRO	2025	2024	2023
	(g) = ((Ia - IIId) + IIIf)	(h) = ((Ib - IIe) + IIIf)	(i) = ((Ic - IIIf)
VALOR (III)	5.744.041,11	3.350.456,15	1.968.045,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
2027

RREO Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2025	2024	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	128.421.862,84	83.181.204,48	101.999.557,73
Receita de Contribuições dos Segurados	22.316.745,96	20.297.592,21	17.661.400,78
Ativo	22.316.745,96	20.297.592,21	17.627.887,29
Inativo	0,00	0,00	23.892,10
Pensionista	0,00	0,00	9.621,39
Receita de Contribuições Patronais	35.029.263,37	31.605.769,46	27.358.463,25
Ativo	35.029.263,37	31.605.769,46	27.358.463,25
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	71.074.779,61	31.133.753,11	56.979.693,70
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	71.074.779,61	31.133.753,11	56.979.693,70
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.073,90	144.089,70	0,00
Compensação Financeira Entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.073,90	144.089,70	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) - (IV) = (I + III - II)	128.421.862,84	83.181.204,48	101.999.557,73
DESPESAS - PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2025	2024	2023
Benefícios	2.351.132,73	1.666.144,25	1.326.632,12
Aposentadorias	1.767.092,05	1.228.334,11	894.260,24
Pensões por Morte	584.040,68	437.810,14	432.371,88
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira Entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.351.132,73	1.666.144,25	1.326.632,12
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	126.070.730,11	81.515.060,23	100.672.925,61
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2025	2024	2023
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2025	2024	2023
VALOR	65.469.000,00	41.754.348,00	39.000.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2025	2024	2023
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	289.750,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	121.250,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2025	2024	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	4.141,52	0,00
Investimentos e Aplicações	608.239.327,58	485.267.862,02	401.977.038,77
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
2027

RREO Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
	2025	2024	2023
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)			
RECEITAS CORRENTES (VII)	305.041.167,66	246.276.105,88	254.403.833,42
Receita de Contribuições dos Segurados	66.960.373,67	60.678.326,99	72.233.993,65
Ativo	51.919.821,22	51.039.957,35	46.761.860,67
Inativo	13.803.333,00	8.319.746,55	22.465.025,31
Pensionista	1.237.219,45	1.318.623,09	3.007.107,67
Receita de Contribuições Patronais	112.099.441,45	109.753.381,83	73.244.712,97
Ativo	112.099.441,45	109.753.381,83	73.244.712,97
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	98.360.815,03	51.334.273,23	88.241.861,11
Receitas Imobiliárias	237.824,06	0,00	13.196,70
Receitas de Valores Mobiliários	98.122.990,97	51.334.273,23	88.228.664,41
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	958.918,85
Outras Receitas Correntes	27.620.537,51	24.510.123,83	19.724.346,84
Compensação Previdenciária entre os regimes	27.376.705,44	24.324.156,62	19.621.768,93
Demais Receitas Correntes	243.832,07	185.967,21	102.577,91
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - (IX) = (VII + VIII)	305.041.167,66	246.276.105,88	254.403.833,42
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO DE REPARTIÇÃO)			
Benefícios	431.732.566,56	398.799.413,97	367.031.914,37
Aposentadorias	381.414.563,69	354.308.481,14	320.139.167,00
Pensões por Morte	50.318.002,87	44.490.932,83	46.892.747,37
Outras Despesas Previdenciárias	1.679.094,66	1.032.585,19	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	1.679.094,66	1.032.585,19	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	433.411.661,22	399.831.999,16	367.031.914,37
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO- FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	-128.370.493,56	-153.555.893,28	-112.628.080,95
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	199.388.067,27	206.167.544,15	207.516.250,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)			
Caixa e Equivalentes a Caixa	1.503,63	520.389,63	1.051,97
Investimento e Aplicações	720.894.448,15	658.777.034,59	605.807.973,78
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
2027

RRFO Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2025	2024	2023
Receitas Correntes	1.241.482,86	1.369.138,71	1.191.205,81
TOTAL DE RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS (XII)	1.241.482,86	1.369.138,71	1.191.205,81
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2025	2024	2023
Despesas Correntes (XIII)	7.054.401,81	6.022.950,93	6.023.309,63
Pessoal e Encargos Sociais	3.931.355,22	3.702.313,08	3.762.727,03
Demais Despesas Correntes	3.123.046,59	2.320.637,85	2.260.582,60
Despesas de Capital (XIV)	85.217,00	18.824,65	20.649,40
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	7.139.618,81	6.041.775,58	6.043.959,03
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS (XVI) = (XII - XV)	-5.898.135,95	-4.672.636,87	-4.852.753,22
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2025	2024	2023
Caixa e Equivalentes a Caixa	0,00	233.578,89	260,04
Investimento e Aplicações	15.801.679,83	8.526.934,81	16.117.449,62
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	2025	2024	2023
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	2025	2024	2023
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)
2027

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, Inciso II)

em Reais (R\$)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c) 1	RESULTADO ACUMULADO CAPITALIZADO (Fundo de Previdência) 2
2025	56.287.676,74	7.535.188,98	48.752.487,77	607.692.835,49	607.692.835,49
2026	58.452.912,82	8.134.795,55	50.318.117,27	658.010.952,76	694.463.221,86
2027	59.037.441,95	8.981.013,16	50.056.428,79	708.067.381,54	785.962.357,37
2028	59.627.816,37	9.940.191,07	49.687.625,30	757.755.006,84	882.352.418,06
2029	60.224.094,53	10.945.615,36	49.278.479,17	807.033.486,01	983.873.616,72
2030	60.826.335,48	11.938.138,95	48.888.196,52	855.921.682,54	1.090.840.913,62
2031	61.434.598,83	13.149.682,74	48.284.916,09	904.206.598,63	1.203.348.871,92
2032	62.048.944,82	14.467.670,52	47.581.274,30	951.787.872,93	1.321.613.381,95
2033	62.669.434,27	16.470.306,24	46.199.128,03	997.987.000,95	1.445.267.975,66
2034	63.296.128,61	18.689.080,81	44.607.047,80	1.042.594.048,76	1.574.407.141,84
2035	63.929.089,90	20.948.503,82	42.980.586,08	1.085.574.634,83	1.709.311.420,16
2036	64.568.380,79	24.926.776,97	39.641.603,82	1.125.216.238,65	1.848.551.039,97
2037	65.214.064,60	33.912.598,17	31.301.466,43	1.156.517.705,08	1.987.230.528,54
2038	65.866.205,25	41.429.604,61	24.436.600,63	1.180.954.305,72	2.126.835.381,72
2039	66.524.867,30	53.218.001,88	13.306.865,42	1.194.261.171,14	2.263.031.202,85
2040	67.190.115,97	61.201.269,44	5.988.846,54	1.200.250.017,68	2.399.543.125,45
2041	67.862.017,13	68.249.618,82	-387.601,69	1.199.862.415,99	2.537.358.044,86
2042	68.540.637,30	72.865.635,20	-4.324.997,89	1.195.537.418,09	2.679.060.310,41
2043	69.226.043,68	78.366.319,71	-9.140.276,03	1.186.397.142,07	2.823.970.668,31
2044	69.918.304,11	83.933.521,29	-14.015.217,18	1.172.381.924,89	2.972.212.523,37
2045	70.617.487,16	91.127.263,51	-20.509.776,36	1.151.872.148,53	3.122.311.506,80
2046	71.323.662,03	104.500.328,32	-33.176.666,30	1.118.695.482,24	3.268.024.495,31
2047	72.036.898,65	120.063.472,34	-48.026.573,69	1.070.668.908,54	3.406.852.967,22
2048	72.757.267,63	128.659.359,31	-55.902.091,68	1.014.766.816,86	3.545.575.626,22
2049	73.484.840,31	135.726.151,09	-62.241.310,78	952.525.506,08	3.685.766.921,75
2050	74.219.688,71	144.340.316,53	-70.120.627,82	882.404.878,26	3.825.926.994,55
2051	74.961.885,60	148.706.306,41	-73.744.420,81	808.660.457,46	3.970.432.129,31
2052	75.711.504,46	152.330.825,38	-76.619.320,92	732.041.136,54	4.120.303.062,59
2053	76.468.619,50	154.527.073,39	-78.058.453,89	653.982.682,65	4.277.325.981,63
2054	77.233.305,70	157.101.834,44	-79.868.528,74	574.114.153,90	4.441.531.215,81
2055	78.005.638,75	157.970.857,63	-79.965.218,88	494.148.935,03	4.615.095.196,66
2056	78.785.695,14	158.941.326,42	-80.155.631,27	413.993.303,75	4.798.460.566,63
2057	79.573.552,09	159.549.795,75	-79.976.243,66	334.017.060,09	4.992.572.335,69
2058	80.369.287,61	159.741.881,83	-79.372.594,22	254.644.465,87	5.198.485.977,29
2059	81.172.980,49	159.868.150,78	-78.695.170,29	175.949.295,58	5.416.957.178,38
2060	81.984.710,29	159.640.438,20	-77.655.727,90	98.293.567,68	5.649.081.698,99
2061	82.804.557,40	159.351.061,63	-76.546.504,23	21.747.063,44	5.895.717.761,30
2062	83.632.602,97	162.586.816,39	-78.954.213,42	-57.207.149,98	6.154.083.009,58
2063	84.468.929,00	165.876.151,20	-81.407.222,19	-138.614.372,17	6.424.806.440,74
2064	85.313.618,29	169.220.146,61	-83.906.528,32	-222.520.900,49	6.708.552.255,39
2065	86.166.754,47	172.619.904,85	-86.453.150,38	-308.974.050,87	7.006.021.864,19
2066	87.028.422,02	176.076.550,22	-89.048.128,20	-398.022.179,07	7.317.956.009,27
2067	87.898.706,24	179.591.229,52	-91.692.523,28	-489.714.702,35	7.645.137.007,46
2068	88.777.693,30	183.165.112,51	-94.387.419,21	-584.102.121,56	7.988.391.122,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)
2027

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

em Reais (R\$)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c) 1	RESULTADO ACUMULADO CAPITALIZADO (Fundo de Previdência) 2
2069	89.665.470,23	186.799.392,39	-97.133.922,15	-681.236.043,71	8.348.591.071,73
2070	90.562.124,94	190.495.286,20	-99.933.161,26	-781.169.204,97	8.726.658.681,16
2071	91.467.746,19	194.254.035,36	-102.786.289,17	-883.955.494,14	9.123.567.686,90
2072	92.382.423,65	198.076.906,12	-105.694.482,47	-989.649.976,61	9.540.346.702,10
2073	93.306.247,88	201.965.190,05	-108.658.942,17	-1.098.308.918,78	9.978.082.352,43
2074	94.239.310,36	205.920.204,58	-111.680.894,22	-1.209.989.813,00	10.437.922.591,96
2075	95.181.703,47	209.943.293,46	-114.761.590,00	-1.324.751.403,00	10.921.080.209,47
2076	96.133.520,50	214.035.827,32	-117.902.306,82	-1.442.653.709,81	11.428.836.536,28
2077	97.094.855,71	218.199.204,18	-121.104.348,48	-1.563.758.058,29	11.962.545.367,06
2078	98.065.804,26	222.434.850,04	-124.369.045,77	-1.688.127.104,06	12.523.637.105,91
2079	99.046.462,31	226.744.219,36	-127.697.757,06	-1.815.824.861,12	13.113.623.150,75
2080	100.036.926,93	231.128.795,72	-131.091.868,79	-1.946.916.729,91	13.734.100.529,62
2081	101.037.296,20	235.590.092,32	-134.552.796,12	-2.081.469.526,03	14.386.756.803,48
2082	102.047.669,16	240.129.652,60	-138.081.983,44	-2.219.551.509,47	15.073.375.250,80
2083	103.068.145,85	244.749.050,84	-141.680.904,99	-2.361.232.414,46	15.795.840.350,19
2084	104.098.827,31	249.449.892,81	-145.351.065,50	-2.506.583.479,96	16.556.143.578,18
2085	105.139.815,58	254.233.816,31	-149.094.000,73	-2.655.677.480,69	17.356.389.540,33
2086	106.191.213,74	259.102.491,90	-152.911.278,16	-2.808.588.758,84	18.198.802.454,89
2087	107.253.125,88	263.941.648,45	-156.688.522,58	-2.965.277.281,42	19.085.852.324,26
2088	108.325.657,14	268.987.802,98	-160.662.145,84	-3.125.939.427,26	20.019.908.202,50
2089	109.408.913,71	274.123.855,13	-164.714.941,42	-3.290.654.368,68	21.003.596.183,23
2090	110.503.002,84	279.351.614,66	-168.848.611,81	-3.459.502.980,50	22.039.691.871,55
2091	111.608.032,87	284.672.927,40	-173.064.894,52	-3.632.567.875,02	23.131.128.959,86
2092	112.724.113,20	290.089.675,97	-177.365.562,77	-3.809.933.437,79	24.281.008.296,97
2093	113.851.354,33	295.603.780,53	-181.752.426,20	-3.991.685.863,99	25.492.607.478,81
2094	114.989.867,88	301.217.199,50	-186.227.331,62	-4.177.913.195,61	26.769.390.990,82
2095	116.139.766,55	306.931.930,34	-190.792.163,79	-4.368.705.359,39	28.115.020.933,78
2096	117.301.164,22	312.750.010,35	-195.448.846,13	-4.564.154.205,53	29.533.368.366,67
2097	118.474.175,86	318.673.517,44	-200.199.341,58	-4.764.353.547,10	31.028.525.301,97
2098	119.658.917,62	324.704.570,93	-205.045.653,31	-4.969.399.200,41	32.604.817.391,25
2099	120.855.506,80	330.845.332,42	-209.989.825,62	-5.179.389.026,03	34.266.817.340,39
2100	122.064.061,87	337.098.006,59	-215.033.944,73	-5.394.422.970,75	36.019.359.096,86

FONTE: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória - Fundo em Capitalização

1. Resultado Aritmético

2. Resultado com a capitalização do saldo financeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)
2027

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

em Reais (R\$)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c) 1	RESULTADO ACUMULADO CAPITALIZADO (Fundo de Previdência) 2
2025	156.911.371,89	436.248.500,58	-279.337.128,69	721.440.939,93	721.440.939,93
2026	155.512.600,33	449.694.206,77	-294.181.606,44	427.259.333,49	765.315.514,45
2027	139.816.732,87	460.626.795,16	-320.810.062,29	106.449.271,19	806.699.220,84
2028	138.163.499,93	473.544.492,98	-335.380.993,05	-228.931.721,85	850.320.792,60
2029	136.011.575,36	487.793.446,30	-351.781.870,94	-580.713.592,79	896.301.248,59
2030	132.178.806,78	496.786.363,77	-364.607.556,99	-945.321.149,78	944.768.152,30
2031	129.947.349,34	507.418.850,45	-377.471.501,12	-1.322.792.650,89	995.855.965,81
2032	126.258.345,62	519.744.760,33	-393.486.414,72	-1.716.279.065,61	1.049.706.422,86
2033	120.928.889,33	533.306.571,63	-412.377.682,30	-2.128.656.747,91	1.106.468.922,09
2034	114.029.055,28	543.330.947,08	-429.301.891,81	-2.557.958.639,72	1.166.300.941,63
2035	108.088.077,56	559.879.637,72	-451.791.560,16	-3.009.750.199,87	1.229.368.475,96
2036	98.307.818,03	570.521.960,87	-472.214.142,83	-3.481.964.342,71	1.295.846.496,57
2037	90.234.377,90	577.640.018,41	-487.405.640,51	-3.969.369.983,22	1.365.919.437,40
2038	82.192.934,36	580.250.121,94	-498.057.187,58	-4.467.427.170,80	1.439.781.706,59
2039	73.620.026,63	573.098.077,15	-499.478.050,52	-4.966.905.221,32	1.517.638.225,93
2040	67.499.037,14	561.100.166,72	-493.601.129,58	-5.460.506.350,90	1.599.704.999,41
2041	61.993.322,46	548.446.590,45	-486.453.268,00	-5.946.959.618,90	1.686.209.712,62
2042	55.543.827,46	537.020.488,29	-481.476.660,83	-6.428.436.279,72	1.777.392.364,44
2043	48.830.418,11	521.250.602,46	-472.420.184,35	-6.900.856.464,08	1.873.505.933,05
2044	42.890.216,94	511.775.135,24	-468.884.918,31	-7.369.741.382,38	1.974.817.077,81
2045	36.349.324,08	499.402.678,43	-463.053.354,35	-7.832.794.736,73	2.081.606.879,18
2046	30.634.603,24	485.892.702,58	-455.258.099,34	-8.288.052.836,07	2.194.171.618,68
2047	25.016.073,75	470.865.505,59	-445.849.431,84	-8.733.902.267,91	2.312.823.600,96
2048	19.674.215,94	453.311.382,39	-433.637.166,45	-9.167.539.434,36	2.437.892.020,36
2049	15.140.591,52	432.064.938,78	-416.924.347,26	-9.584.463.781,62	2.569.723.874,38
2050	12.153.724,46	410.578.178,55	-398.424.454,09	-9.982.888.235,71	2.708.684.926,49
2051	9.018.249,88	387.467.262,32	-378.449.012,44	-10.361.337.248,15	2.883.388.096,07
2052	6.651.451,62	363.518.066,39	-356.866.614,77	-10.718.203.862,92	2.268.911.377,31
2053	5.054.682,62	334.269.743,02	-329.215.060,41	-11.047.418.923,33	2.053.539.155,03
2054	4.436.775,40	306.922.082,41	-302.485.307,01	-11.349.904.230,34	1.853.968.088,76
2055	3.840.450,47	280.887.461,55	-277.047.011,09	-11.626.951.241,43	1.669.726.629,62
2056	3.475.615,65	256.535.512,82	-253.059.897,17	-11.880.011.138,60	1.500.153.672,89
2057	3.137.854,34	233.706.225,34	-230.568.371,00	-12.110.579.509,60	1.344.506.741,16
2058	2.828.690,93	212.577.498,85	-209.748.807,92	-12.320.328.317,52	1.201.822.042,68
2059	2.542.997,07	192.807.849,84	-190.264.852,77	-12.510.593.170,29	1.071.429.098,15
2060	2.257.526,17	172.679.269,71	-170.421.743,54	-12.681.014.913,83	954.361.760,66
2061	1.998.933,65	154.234.748,76	-152.235.815,11	-12.833.250.728,94	849.638.938,00
2062	1.765.335,21	137.382.835,95	-135.617.500,73	-12.968.868.229,68	756.318.450,42
2063	1.554.857,93	122.028.672,62	-120.473.814,69	-13.089.342.044,36	673.502.647,21
2064	1.365.552,34	108.067.883,66	-106.702.331,33	-13.196.044.375,89	600.350.510,83
2065	1.195.650,12	95.402.110,18	-94.206.460,06	-13.290.250.835,95	536.074.728,66
2066	1.043.933,80	83.974.098,27	-82.930.164,47	-13.373.181.000,42	479.902.946,06
2067	908.603,92	73.676.984,05	-72.768.380,13	-13.445.949.380,55	431.128.930,63
2068	788.657,20	64.461.050,02	-63.672.392,82	-13.509.621.773,37	389.058.274,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)
2027

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

em Reais (R\$)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c) 1	RESULTADO ACUMULADO CAPITALIZADO (Fundo de Previdência) 2
2069	682.416,65	56.219.764,99	-55.537.347,74	-13.565.159.121,11	353.066.694,40
2070	588.931,18	48.903.814,99	-48.314.883,80	-13.613.474.004,91	322.545.801,16
2071	507.022,15	42.439.673,03	-41.932.650,87	-13.655.406.655,78	296.928.599,92
2072	435.215,33	36.723.607,05	-36.288.391,72	-13.691.695.047,50	275.722.444,47
2073	372.934,46	31.730.591,20	-31.357.656,74	-13.723.052.704,25	258.433.147,35
2074	318.764,60	27.352.435,09	-27.033.670,49	-13.750.086.374,74	244.649.449,34
2075	272.001,77	23.547.815,18	-23.275.813,41	-13.773.362.188,15	233.979.560,39
2076	231.898,86	20.262.869,49	-20.030.970,64	-13.793.393.158,79	226.065.046,21
2077	197.278,22	17.407.021,58	-17.209.743,36	-13.810.602.902,15	220.619.898,29
2078	167.792,03	14.959.265,60	-14.791.473,57	-13.825.394.375,72	217.363.851,86
2079	142.578,08	12.851.973,40	-12.709.395,32	-13.838.103.771,04	216.070.051,79
2080	120.917,08	11.025.673,78	-10.904.756,70	-13.849.008.527,74	216.559.711,22
2081	102.753,91	9.485.882,01	-9.383.128,10	-13.858.391.655,84	218.638.649,88
2082	87.171,96	8.151.610,34	-8.064.438,38	-13.866.456.094,22	222.184.419,40
2083	73.970,03	7.011.160,33	-6.937.190,30	-13.873.393.284,51	227.079.755,20
2084	62.833,07	6.039.332,99	-5.976.499,92	-13.879.369.784,43	233.226.605,71
2085	53.592,45	5.226.052,51	-5.172.460,06	-13.884.542.244,49	240.531.789,98
2086	45.716,62	4.523.372,78	-4.477.656,16	-13.889.019.900,65	248.945.783,05
2087	34.400,47	3.525.189,81	-3.490.789,34	-13.892.510.689,99	258.828.534,72
2088	30.293,28	3.137.179,62	-3.106.886,34	-13.895.617.576,34	269.640.230,83
2089	26.677,47	2.792.011,70	-2.765.334,23	-13.898.382.910,57	281.387.630,80
2090	23.494,14	2.484.942,94	-2.461.448,80	-13.900.844.359,38	294.082.670,63
2091	20.691,47	2.211.756,55	-2.191.065,08	-13.903.035.424,45	307.742.209,72
2092	18.223,87	1.968.703,51	-1.950.479,65	-13.904.985.904,10	322.387.823,14
2093	16.051,19	1.752.450,61	-1.736.399,42	-13.906.722.303,53	338.045.635,35
2094	14.138,13	1.560.034,22	-1.545.896,09	-13.908.268.199,62	354.746.191,64
2095	12.453,59	1.388.819,22	-1.376.365,63	-13.909.644.565,25	372.524.364,28
2096	10.970,24	1.236.462,55	-1.225.492,31	-13.910.870.057,56	391.419.290,51
2097	9.663,99	1.100.880,73	-1.091.216,75	-13.911.961.274,31	411.474.339,97
2098	8.513,65	980.221,07	-971.707,42	-13.912.932.981,73	432.737.109,66
2099	7.500,59	872.836,03	-865.335,45	-13.913.798.317,17	455.259.444,52
2100	5.920,78	671.139,92	-665.219,15	-13.914.463.536,32	479.205.767,14

FONTE: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória - IPAMV - Fundo em Repartição

1. Resultado Aritmético

2. Resultado com a capitalização do saldo financeiro

3. Não foram considerados os aportes para cobertura de déficit atuarial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2027

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS/CONTRIBUIÇÃO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2027	2028	2029	
ISS	REMISSÃO (2)	AUTÔNOMOS PRESTADORES DE SERVIÇOS COM DESCONTO NA COTA ÚNICA (ART. 12 DA LEI 4.432/97 E ART. 1º DA L.I. Nº 8.356/2012)	118.965,83	123.248,60	127.562,30	CONFORME PREVISTO NO ART. 14, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, O MONTANTE DA PREVISÃO DE RENÚNCIA SERÁ CONSIDERADO NA ESTIMATIVA DA LEO ORÇAMENTÁRIA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO.
ISS	REDUÇÃO DE ALÍQUOTA (4)	CONTRIBUINTES, PRESTADORES DE SERVIÇOS COM REDUÇÃO DE ALÍQUOTA (ART. 25 A 34 DAS L. Nº 6.074/2003, DOG. (AMENDADO) PELO DECRETO Nº 13.314/2007)	6.126.043,80	6.346.581,38	6.368.711,73	CONFORME PREVISTO NO ART. 14, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, O MONTANTE DA PREVISÃO DE RENÚNCIA SERÁ CONSIDERADO NA ESTIMATIVA DA LEO ORÇAMENTÁRIA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO.
ISS	OUTROS BENEFÍCIOS (6)	CONTRIBUINTES QUE EXIGIAM A EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (LEI Nº 8.693/2014, REGULAMENTADA PELO DECRET. Nº 16.087/2015)	4.620.444,22	4.786.780,21	4.954.317,32	CONFORME PREVISTO NO ART. 14, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, O MONTANTE DA PREVISÃO DE RENÚNCIA SERÁ CONSIDERADO NA ESTIMATIVA DA LEO ORÇAMENTÁRIA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO.
ISS	ANISTIA (3)	CONTRIBUINTES QUE EFETUARAM PAGAMENTO DE DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA COM DESCONTO NAS MULTAS E JUROS PREVISTOS NAS LEIS 6735/2006, 9112/2017, 9288/2018 E LEI COMPLEMENTAR 194/2022.	3.507.861,89	3.634.144,92	3.761.339,99	CONFORME PREVISTO NO ART. 14, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, O MONTANTE DA PREVISÃO DE RENÚNCIA SERÁ CONSIDERADO NA ESTIMATIVA DA LEO ORÇAMENTÁRIA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO.
IPTU	REMISSÃO (1)	CONTRIBUINTES QUE EFETUAM PAGAMENTO A VISTA E SÃO VIZINHOS NA COTA ÚNICA (§ 2º DO ART. 14 DA L.I. Nº 4.436/97 E SUAS ALTERAÇÕES)	6.536.312,90	6.771.620,16	7.008.626,87	CONFORME PREVISTO NO ART. 14, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, O MONTANTE DA PREVISÃO DE RENÚNCIA SERÁ CONSIDERADO NA ESTIMATIVA DA LEO ORÇAMENTÁRIA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO.
IPTU	REMISSÃO (1)	CONTRIBUINTES QUE EFETUAM PAGAMENTO A VISTA E SÃO VIZINHOS NA COTA ÚNICA (§ 2º DO ART. 14 DA L.I. Nº 4.436/97 E SUAS ALTERAÇÕES)	446.287,83	462.354,19	478.536,59	CONFORME PREVISTO NO ART. 14, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, O MONTANTE DA PREVISÃO DE RENÚNCIA SERÁ CONSIDERADO NA ESTIMATIVA DA LEO ORÇAMENTÁRIA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO.
IPTU	ISENÇÃO (1)	CONTRIBUINTES PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS LOCALIZADOS EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, TOMBAMENTOS HISTÓRICOS (INCISO I II DO ART. 4º DA LEI Nº 4.476/97 E SUAS ALTERAÇÕES, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 14.072/2008)	4.384.654,67	4.543.502,74	4.701.489,82	CONFORME PREVISTO NO ART. 14, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, O MONTANTE DA PREVISÃO DE RENÚNCIA SERÁ CONSIDERADO NA ESTIMATIVA DA LEO ORÇAMENTÁRIA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO.
IPTU	ISENÇÃO (1)	PRÉDIO DE PROPRIEDADE DE EX-COMBATENTE, INTEGRANTE DA FEB PREVISTO NO INCISO VI, ART. 4º DA L.I. 4.476/97 COM SUAS ALTERAÇÕES.	599,41	620,99	642,72	CONFORME PREVISTO NO ART. 14, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, O MONTANTE DA PREVISÃO DE RENÚNCIA SERÁ CONSIDERADO NA ESTIMATIVA DA LEO ORÇAMENTÁRIA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO.
IPTU	ISENÇÃO (1)	INSTITUIÇÕES QUE POSSUAM O TÍTULO PATRIMÔNIO (MATERIAL, BRASILEIRO) CONFERIDO PELO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARQUITETURA (ARTISTICO NACIONAL - IPHAN) (PASELEBRAS)	814,94	844,28	873,83	CONFORME PREVISTO NO ART. 14, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, O MONTANTE DA PREVISÃO DE RENÚNCIA SERÁ CONSIDERADO NA ESTIMATIVA DA LEO ORÇAMENTÁRIA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO.
IPTU	ISENÇÃO (1)	ISENÇÃO PARA IMÓVEIS EDIFICADOS LOCALIZADOS NO CENTRO DE VITÓRIA, COM INTERVENÇÃO ENQUADRADAS NO RETROFIT, PREVISTO NAS LEIS 14 E 15, DA L.I. 9.862/2022	150.344,16	155.756,35	161.208,03	CONFORME PREVISTO NO ART. 14, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, O MONTANTE DA PREVISÃO DE RENÚNCIA SERÁ CONSIDERADO NA ESTIMATIVA DA LEO ORÇAMENTÁRIA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO.
IPTU	ANISTIA (3)	CONTRIBUINTES QUE EFETUARAM PAGAMENTO DE DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA COM DESCONTO NAS MULTAS E JUROS PREVISTOS NAS LEIS 6735/2006, 9112/2017 E 9288/2018	5.135.373,30	5.320.246,74	5.506.455,37	CONFORME PREVISTO NO ART. 14, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, O MONTANTE DA PREVISÃO DE RENÚNCIA SERÁ CONSIDERADO NA ESTIMATIVA DA LEO ORÇAMENTÁRIA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO.
ITBI	REDUÇÃO DE ALÍQUOTA (5)	CONTRIBUINTES QUE TIVERAM DEFERIDO PEDIDO DE REDUÇÃO DE ALÍQUOTA (ITBI - IMÓVEL, ADQUIRIDO DE COOPERATIVA HABITACIONAL PREVISTO NO INC. I, ARTIGO 19 DA LEI 3.573/1989)	17.240,90	17.861,37	18.486,73	CONFORME PREVISTO NO ART. 14, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, O MONTANTE DA PREVISÃO DE RENÚNCIA SERÁ CONSIDERADO NA ESTIMATIVA DA LEO ORÇAMENTÁRIA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO.
ITBI	ANISTIA (3)	CONTRIBUINTES QUE EFETUARAM PAGAMENTO DE DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA COM DESCONTO NAS MULTAS E JUROS PREVISTOS NAS LEIS 6735/2006, 9112/2017 E 9288/2018	282.809,81	1.018.190,97	1.053.827,65	CONFORME PREVISTO NO ART. 14, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, O MONTANTE DA PREVISÃO DE RENÚNCIA SERÁ CONSIDERADO NA ESTIMATIVA DA LEO ORÇAMENTÁRIA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO.
Subtotal (D)			32.027.753,67	33.180.752,80	34.342.079,15	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2027

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS/CONTRIBUIÇÃO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2027	2028	2029	
TCRS	REMISSÃO (1)	CONTRIBUENTES QUE EFETUAM PAGAMENTO À VISTA E NO VENCIMENTO COTA ÚNICA (§ 2º DO ART. 14 DA LRF Nº 4.470/97 E SUAS ALTERAÇÕES)	2.976.312,99	3.083.469,16	3.191.281,27	CONFORME PREVISTO NO ART. 14, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, O MONTANTE DA PREVISÃO DE RENÚNCIA SERÁ CONSIDERADO NA ESTIMATIVA DA LEI ORÇAMENTÁRIA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO.
TCRS	REMISSÃO (1)	CONTRIBUENTES QUE, TÊM ACIMA DE 65 ANOS OU OU APOSENTADO POR INVALIDEZ QUE EFETUA O PAGAMENTO DE TODO EXERCÍCIO EM COTA ÚNICA (ART. 20 DA LRF Nº 4.470/97 E SUAS ALTERAÇÕES)	418.088,42	433.139,60	448.299,49	CONFORME PREVISTO NO ART. 14, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, O MONTANTE DA PREVISÃO DE RENÚNCIA SERÁ CONSIDERADO NA ESTIMATIVA DA LEI ORÇAMENTÁRIA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO.
TCRS	ISENÇÃO (1)	INSTITUIÇÕES QUE POSSUÍM O TÍTULO PATRIMÔNIO IMATERIAL BRASILEIRO CONFERIDO PLO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN (PANH EIRAS)	5.982,59	6.197,96	6.414,89	CONFORME PREVISTO NO ART. 14, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, O MONTANTE DA PREVISÃO DE RENÚNCIA SERÁ CONSIDERADO NA ESTIMATIVA DA LEI ORÇAMENTÁRIA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO.
TCRS	ANISTIA (3)	CONTRIBUENTES QUE EFETUAM PAGAMENTO DE DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA COM DESCONTO NAS MULTAS E JUROS PREVISTOS NAS LEIS 6755/2006, 9113/2017 E 9286/2018	3.855.723,99	3.994.530,05	4.134.338,60	CONFORME PREVISTO NO ART. 14, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, O MONTANTE DA PREVISÃO DE RENÚNCIA SERÁ CONSIDERADO NA ESTIMATIVA DA LEI ORÇAMENTÁRIA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO.
TX PODER POLÍCIA	ANISTIA (3)	CONTRIBUENTES QUE EFETUAM PAGAMENTO DE DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA COM DESCONTO NAS MULTAS E JUROS PREVISTOS NAS LEIS 6755/2006, 9113/2017 E 9286/2018	83.970,48	85.957,42	88.965,93	CONFORME PREVISTO NO ART. 14, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, O MONTANTE DA PREVISÃO DE RENÚNCIA SERÁ CONSIDERADO NA ESTIMATIVA DA LEI ORÇAMENTÁRIA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO.
COSIP	ANISTIA (3)	CONTRIBUENTES QUE EFETUAM PAGAMENTO DE DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA COM DESCONTO NAS MULTAS E JUROS PREVISTOS NAS LEIS 6755/2006, 9113/2017 E 9286/2018	66.267,48	68.653,11	71.055,97	CONFORME PREVISTO NO ART. 14, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, O MONTANTE DA PREVISÃO DE RENÚNCIA SERÁ CONSIDERADO NA ESTIMATIVA DA LEI ORÇAMENTÁRIA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO.
Subtotal (II)			7.405.345,86	7.671.938,31	7.940.456,15	
TOTAL (III) = (I) + (II)			39.433.099,53	40.852.691,11	42.262.535,30	

FONTE: SISTEMAS IMOBILIÁRIO, MOBILIÁRIO E DÍVIDA ATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA: ESTAS RENÚNCIAS FORAM CONSIDERADAS NA ESTIMATIVA DA DESPESA E NÃO AFETARÃO AS METAS DE RESULTADOS FISCAIS PREVISTOS NA PRESENTE LFI

NOTA: OS VALORES FURAM PROJETADOS APLICANDO-SE A PREVISÃO DO ICA DEVIDAÇÃO DO BOLETIM FOCUS BANCO CENTRAL. 2020 = +4,1%; 2027 = +5,0%; 2028 = +3,60%; 2029 = +5,0%.

Nota Explicativa:

O demonstrativo apresentado, tem a finalidade de tornar mais transparente a administração das finanças públicas, na medida em que busca ofertar às autoridades e à sociedade em geral, um importante subsídio para aferição dos custos e também dos benefícios da renúncia fiscal do ponto de vista econômico e social.

Atualmente, não há padronização na metodologia utilizada para a estimativa da renúncia de receita, de modo que cada ente federado estabelece o procedimento próprio. Resultamos que a Subsecretaria de Receita do Município de Vitória vem adotando metodologia própria para a elaboração da estimativa aqui apresentada, justamente por não haver uma uniformidade nacional quanto ao método.

Feitas essas considerações, esclarecemos que para calcular a estimativa da renúncia, levamos em consideração a arrecadação potencial, ou seja, montante do tributo que poderia ser arrecadado pelo município caso não houvesse o benefício fiscal e a arrecadação real do tributo, sendo a renúncia o resultado da subtração entre a arrecadação potencial e a arrecadação real.

A metodologia utilizada para a estimativa da renúncia:

(1) Nos casos de pagamento em cotas únicas – de IPTU e de TCRS, bem como os de isenção de IPTU e de TCRS o cálculo foi estimado a partir da identificação dos imóveis que se beneficiaram do desconto para pagamento em cota única ou isenção no exercício de 2026, considerando a manutenção dos benefícios fiscais para os exercícios subsequentes. A estimativa de renúncia foi projetada aplicando-se os percentuais de IPIA divulgados pelo Banco Central.

(2) Nos casos de pagamento em cota única – de ISS, o cálculo foi estimado a partir da identificação do valor arrecadado pelos contribuintes que optaram pelo pagamento em cota única do imposto, sendo aplicado o percentual em relação ao total lançado no exercício de 2025. A estimativa da renúncia se deu a partir da projeção dos lançamentos para o exercício de 2026, aplicando-se sobre este o percentual médio de pagamento em cota única para esse imposto (médio em base no exercício de 2024 a 2025).

(3) Nos casos de anistia das multas e juros dos créditos inscritos em Dívida Ativa, o cálculo da renúncia foi estimado levando em consideração a média dos valores renunciados a partir da identificação dos valores arrecadados em Dívida Ativa em que houve a aplicação dos descontos previstos em lei dos últimos 3 anos. A este valor médio estimado, aplica-se a atualização do IPIA-A acumulada no ano anterior.

(4) Nos casos de redução de alíquota do ISS, o cálculo foi estimado a partir da identificação dos contribuintes que obtiveram deferimento do benefício fiscal e emitiram nota fiscal de serviços eletrônica com a alíquota reduzida. A estimativa teve por base o valor médio dos últimos 02 (dois) exercícios (2024 e 2025), sendo o valor projetado para o exercício de 2027 com base nos índices de IPIA divulgados pelo Banco Central. Vale observar que essa estimativa já está considerando a ampliação do rol de atividades passíveis de redução de alíquotas elencadas no Decreto nº 21.263/2022.

(5) Nos casos de redução de alíquota de IPIB, o cálculo foi estimado a partir da identificação da arrecadação média de IPIB com alíquota reduzida nos últimos 02 (dois) exercícios (2024 e 2025), projetando o valor para os anos subsequentes com base no IPIA divulgado pelo Banco Central.

(6) Nos casos de restituição de valores a título do Programa Nota Vitória, o cálculo teve por base a identificação do crescimento médio dos valores restituídos nos últimos 05 (cinco) anos (2021 a 2025) e projetando o valor total restituído em 2026 a partir de dados registrados no Portal Nota Vitória, a partir da aplicação do percentual de 1,11% (um e onze por cento) para os exercícios subsequentes com base no IPIA divulgado pelo Banco Central.

Cabe ressaltar que todos os cálculos de renúncia são estimados a partir da observação do comportamento da receita nos anos anteriores, de maneira que a elevação dessa estimativa está diretamente ligada ao desempenho da receita no período.

As previsões de renúncia de receita em demonstrais não representam a fonte de compensação, uma vez que o orçamento do município considera a previsão de receita efetivamente arrecadada, de modo que não afetam as metas fiscais dos resultados, conforme previsto no Art. 14, inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2027

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2027
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I-II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00



ANEXO III

Prefeitura Municipal de Vitória

Anexo de Metas para LDO - 2027

Emitido em: 05/05/2026
PlanejamentoWeb
Usu: 1749

0001 - Educar para Vitória

Em Andamento

Orgão Responsável: SEME - Secretaria de Educação

Objetivo:

Garantir, conforme prescrição legal, o acesso, a permanência e as condições objetivas para aprendizagem ofertada nos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais de Ensino Fundamental, nas etapas de educação infantil e ensino fundamental e nas modalidades de educação especial e educação de jovens e adultos, com fortalecimento da dimensão curricular e da inovação metodológica da prática pedagógica, observando a ampliação da educação integral conforme meta do Plano Municipal de Educação, bem como viabilizar meios para o efetivo planejamento, acompanhamento, pesquisa, avaliação, monitoramento e gestão das políticas educacionais destinadas a Rede Municipal de Educação de Vitória, em espaços físicos com devida qualidade arquitetônica e de recursos materiais (pedagógicos e de apoio administrativo).

Justificativa:

Justifica-se pela obrigatoriedade do poder público municipal em assegurar acesso, permanência e qualidade à educação a todas as crianças e adolescentes na faixa etária de 4 a 14 anos conforme Constituição Federal de 1988, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais legislações educacionais vigentes em âmbito nacional e local. À obrigatoriedade, acrescenta-se: a extensão desse direito àqueles que não concluíram o ensino fundamental na idade própria, a política de universalização da educação infantil para a faixa etária de 6 meses a 3 anos (creche), o atendimento educacional às pessoas público da modalidade educação especial, a garantia de padrões de qualidade nos processos de ensino e de aprendizagem, a construção de um Sistema de Ensino Inclusivo considerando os princípios da Gestão Democrática e a garantia de elaboração de instrumentos de gestão que possibilitem a execução de políticas públicas eficientes.

Ações	Metas	Quantidade	Unidade
1002 - Ampliação das unidades de ensino em Tempo Integral	Unidade de Ensino em Tempo Integral criada	47,0	Unidade
2009 - Formação dos Profissionais da Educação	Formação realizada	20,0	Unidade
2013 - Avaliar Vitória	Criança alfabetizada no 2º ano do ensino fundamental, Estudantes nos níveis proficiente e avançado em língua portuguesa no 5º ano do ensino fundamental	73,0	Percentual, Percentual
2014 - Educação Infantil: Atendimento Educacional de Qualidade na Primeira Infância	Demanda atendida de creche (0 a 3 anos)	92,7	Percentual
2017 - Pré IFES	Estudantes participantes	50,0	Percentual
2018 - Valorização dos Profissionais da Educação	Ações realizadas	3,0	Unidade
2019 - Práticas Educacionais Integradoras	Unidade de ensino participantes	100,0	Percentual
2020 - Fortalecimento da Modalidade Educação Especial	Estudante público da modalidade atendido	100,0	Percentual
2021 - Fortalecimento da Modalidade Educação de Jovens e Adultos	Matriculas da Educação de Jovens e Adultos vinculados a educação profissional	40,0	Percentual
2119 - Fortalecimento de Ações Intersetoriais	Escolas Alcançadas pelas ações das comissões e núcleo	80,0	Percentual

0002 - Gestão Educacional: Condições para Aprendizagem

Em Andamento

Órgão Responsável: SEME - Secretaria de Educação**Objetivo:**

Realizar ações de ordem pedagógica, administrativa, financeira e tecnológica, de forma a assegurar as condições objetivas para aprendizagem com qualidade considerando o Projeto Político Pedagógico das Unidades de Ensino, os órgãos de controle social (Conselho Municipal de Educação, Conselho de Alimentação Escolar, Fórum Municipal de Educação) e a Política Educacional da Secretaria de Educação.

Justificativa:

Justifica-se pela necessidade de assegurar as condições objetivas para acesso, permanência e qualidade do ensino municipal, quais sejam: adequado funcionamento dos prédios mantidos pela Secretaria de Educação, construção, reforma e manutenção de prédios escolares e demais espaços, alimentação escolar, aquisição de equipamentos diversos e de tecnologias e recursos financeiros para os conselhos de escola.

Ações	Metas	Quantidade	Unidade
1001 - Construção de Unidades de Ensino	Escola construída ou ampliada	0,0	Unidade
2003 - Reforma e ampliação das Edificações Mantidas pela SEME	Escola reformada	6,0	Unidade
2004 - Autonomia Financeira das Unidades de Ensino	Unidade de ensino com recurso financeiro repassado	100,0	Percentual
2005 - Alimentação Escolar	Unidade ensino com alimentação escolar garantida	100,0	Percentual
2006 - Funcionamento das Unidades de Ensino	Unidades de Ensino em funcionamento	100,0	Percentual
2007 - RedeEdu Interligada	Escola atendida	100,0	Percentual
2121 - Manutenção das Edificações Mantidas pela Secretaria de Educação (SEME)	Edificações Mantidas	100,0	Percentual

0003 - Vitória Saúde

Em Andamento

Orgão Responsável: SEMUS - Secretaria de Saúde**Objetivo:** Desenvolver ações de promoção, prevenção e assistência à saúde do cidadão, bem como a Política de Educação permanente para qualificar as práticas de atenção e gestão em saúde.

Justificativa: A atenção à saúde do cidadão consiste no conjunto de ações e serviços de saúde, com a formulação e a execução de políticas de saúde, econômicas e sociais que visam promover, proteger e recuperar a saúde, abrangendo desde a prevenção de doenças e agravos até o tratamento e reabilitação, com foco no acesso universal e equitativo às ações e serviços de saúde e na integralidade do cuidado. A Secretaria Municipal de Saúde tem a responsabilidade de planejar, organizar, executar e avaliar as políticas e ações de saúde no âmbito municipal, respeitando as diretrizes do SUS e priorizando as atividades preventivas, de promoção da saúde e educação permanente em saúde, sem prejuízo dos serviços assistenciais e da participação social. Para efetivar a organização das ações e serviços, é necessário aprimorar o modelo adotado - Vigilância em Saúde - com foco na promoção da saúde e na redução de riscos e agravos à saúde da população, incorporando novas tecnologias em saúde, valorizando práticas integrativas e complementares, qualificando a atenção à saúde. Entre os desafios a serem enfrentados estão a ampliação do acesso para a população aos serviços de saúde, em especial da atenção especializada, a qualificação das ações desempenhadas e a melhoria da integração do sistema de saúde municipal.

Ações	Metas	Quantidade	Unidade
2023 - Assistência Farmacêutica	Tratamentos completos de acordo com a REMUNE vigente	92,0	Percentual
2024 - Controle Social no SUS	Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada	6,0	Unidade
2025 - Educação Permanente, Ensino e Pesquisa em Saúde	Vagas em ações de Educação Permanente disponibilizadas	3.500,0	Vagas
2027 - Rede de Assistência à Saúde	Procedimentos cirúrgicos eletivos especializados ofertados, Diferentes especialidades de Média e alta Complexidade sob governança Municipal ofertadas	1.765,0	Vagas, Vagas
2028 - Vigilância em Saúde	Salas de vacinação humana, públicas e privadas, cadastradas no Sistema "Vacina e Confia" inspecionadas, Consulta veterinária para o Programa de Esporotricose ofertada	558,0	Percentual, Vagas

0004 - Inovação e Aceleração Digital na SEMUS

Em Andamento

Orgão Responsável: SEMUS - Secretaria de Saúde**Objetivo:**

Consolidar e expandir o ecossistema de saúde digital no município de Vitória por meio da incorporação de tecnologias emergentes (como inteligência artificial, internet das coisas, blockchain e tele saúde), com foco na personalização do cuidado, segurança assistencial, automação de processos e participação ativa do cidadão.

Justificativa:

Com a infraestrutura tecnológica já modernizada, o novo desafio da saúde municipal é evoluir para uma gestão inteligente e inovadora, que aproveite tecnologias avançadas para qualificar a atenção à saúde, integrar sistemas com foco no paciente e gerar valor público. A proposta é criar um ambiente digital interoperável, seguro, eficiente e centrado na experiência do usuário, reforçando a capacidade analítica e a inovação aberta no SUS local.

Ações	Metas	Quantidade	Unidade
1072 - Ampliar e Modernizar a Capacidade Tecnológica dos serviços de saúde	Serviços de saúde com infraestrutura tecnológica modernizada	10,0	Unidade
2030 - Ampliar o Acesso Digital e a Tecnologia da Informação em Saúde	Serviços de Infraestrutura de TI mantidos	100,0	Percentual

0006 - Vitória do SUAS

Em Andamento

Orgão Responsável: SEMAS - Secretaria de Assistência Social**Objetivo:**

Garantir aos munícipes as seguranças de acolhida, renda, convívio familiar e comunitário, bem como o desenvolvimento da autonomia e a sobrevivência a riscos e circunstâncias, através do fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Município, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social, ampliando a oferta e assegurando o acesso à rede socioassistencial de indivíduos, famílias e grupos em situação de vulnerabilidade social.

Justificativa:

O Sistema Único de Assistência Social – SUAS Vitória, instituído pela Lei Municipal Nº 8.216/2012, é a organização de gestão da política pública de assistência social no município em conformidade com o Art. 203 da Constituição Federal, e a Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS) e suas alterações (Lei nº 12.435/2011). Constitui-se numa rede de proteção social por meio de serviços, benefícios e programas socioassistenciais, que deve garantir aos munícipes as seguranças de acolhida; renda; convívio familiar e comunitário; desenvolvimento da autonomia; sobrevivência a riscos e circunstâncias. Estudos indicam que ainda estamos sobre os efeitos da pandemia que contribuiu para o agravamento de situações de vulnerabilidades e empobrecimento das famílias, bem como do aumento de vivências de desproteções relacionais como: conflito; preconceito e discriminação; abandono; apartação; confinamento; isolamento e violências. Segundo dados o CECAD (<https://cecad.cidadania.gov.br/painel03.php>), em julho de 2025 o município de Vitória contava com 47.077 famílias cadastradas no Cadastro Único, totalizando 105.120 pessoas – o que representa 32,55% da população total, segundo o IBGE 2022. Do total de famílias cadastradas: 18.948 famílias (40%) - 43.178 pessoas (41% das pessoas cadastradas) - estão em situação de pobreza, com renda per capita de R\$ 0,00 à R\$ 218,00. 9.001 famílias (19%) - 26.164 pessoas (25% das pessoas cadastradas) - encontram-se em situação de baixa renda, com renda per capita de até ½ salário mínimo. 19.128 famílias (41%) - 35.778 pessoas (34% das pessoas cadastradas) - possuem renda per capita acima de 1/2 salário mínimo e que vivem em situações de vulnerabilidade e risco social. Importante destacar que entre as pessoas cadastradas no CadÚnico a maioria são de pessoas negras (pretas e pardas) e do sexo feminino. Esses números revelam a dimensão de pobreza e vulnerabilidade socioeconômica em Vitória, evidenciando a necessidade do fortalecimento das políticas públicas de assistência social, com investimento em transferência de renda e serviços de proteção social, integradas às demais políticas setoriais para enfrentar as desigualdades. A SEMAS possui 64 unidades, distribuídas em CRAS (Centro de Referência de Assistência Social); Coordenação Transferência de Renda; Serviços de Convivência de Fortalecimento de Vínculos (SCFV) de crianças adolescentes, idosos, pessoas com deficiência; Unidade de Inclusão Produtiva; CREAS (Centro de Referência Especializada de Assistência Social); Centro Pop; Acolhimentos Institucionais de criança, adolescentes, adultos, idosos, população em situação de rua, migrantes e famílias; e Banco de Alimentos e Restaurante Popular. Também está sob a responsabilidade da SEMAS a manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social.

Ações	Metas	Quantidade	Unidade
1035 - Construção, reforma e ampliação de prédios públicos da SEMAS	Prédios construídos, reformados, ampliados e/ou equipados	1,0	Unidade
1115 - Implantação de serviço de acolhimento institucional para Idosos	Serviço implantado	0,0	Serviços
1116 - Implantação de programa de subsídio para Idosos e/ou Pessoas com Deficiência	Programa implantado	0,0	Unidade
2036 - Gestão do SUAS	Servidores capacitados, Observatório funcionando	450,0	Unidade, Unidade
2039 - Serviços da Proteção Social Básica (PSB)	Famílias atendidas, Pessoas atendidas	14.500,0	Unidade, Pessoas
2040 - Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade (PSEAC)	Pessoas acolhidas, Número de Vagas de Acolhimento	1.231,0	Unidade, Unidade
2041 - Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade (PSEMC)	Pessoas atendidas, Pessoas em situação de rua abordadas	3.850,0	Pessoas, pessoa
2090 - Gestão do Cadastro Único, Benefícios e Programas de Transferência de Renda	Percentual de atualização cadastral, Famílias beneficiadas	2.342,5	Percentual, Unidade

0007 - Vitória da Segurança Alimentar e Nutricional

Em Andamento

Orgão Responsável: SEMAS - Secretaria de Assistência Social**Objetivo:** Articular, coordenar, integrar e fortalecer ações que visam a garantia da Segurança Alimentar e Nutricional e o Direito Humano à Alimentação Adequada dos munícipes de Vitória, visando a promoção da cidadania.**Justificativa:** A Segurança alimentar e nutricional afeta a vida em coletividade, repercutindo em melhores índices de saúde e qualidade de vida da população. Relaciona-se direta ou indiretamente a todos os objetivos de desenvolvimento sustentável, em especial os de fome zero, saúde e bem-estar, água limpa e saneamento, cidades e comunidades sustentáveis além de consumo e produção responsáveis.

Ações	Metas	Quantidade	Unidade
2083 - Implantação e operação da Cozinha Comunitária	Unidades Implantadas, Refeições disponibilizadas	26.400,0	Unidade, Unidade
2084 - Apoio a Cozinhas Solidárias	Cozinhas apoiadas	1,0	Unidade
2087 - Vix + Cidadania	Pessoas beneficiadas	13.500,0	Unidade
2088 - Restaurante Popular de Vitória	Refeições servidas	480.000,0	Unidade
2089 - Reestruturar, Modernizar e Manter o Banco de Alimentos Herbert de Souza	Alimentos Captados, Alimentos comprados	95,0	tonelada, tonelada

0008 - Vitória da Segurança e Liberdade

Em Andamento

Orgão Responsável: SEMSU - Secretaria de Segurança Urbana**Objetivo:**

Promover a segurança urbana em Vitória por meio de ações integradas entre a SEMSU e demais órgãos públicos, com foco na prevenção da violência, na proteção da vida e do patrimônio, e no fortalecimento da sensação de segurança da população.

Justificativa:

Vitória busca consolidar-se como modelo de cidade segura, organizada e sustentável, com serviços urbanos estruturados e atendimento ao cidadão de forma igualitária e eficiente. A atual gestão tem credibilidade no eixo da segurança pública, o que abre oportunidades para o fortalecimento da Guarda Civil Municipal (GCMV), com investimentos em tecnologia, infraestrutura e capacitação. A integração entre órgãos públicos e privados, aliada à representatividade da GCMV como força da capital capixaba, potencializa a captação de recursos e a articulação metropolitana, promovendo uma atuação mais estratégica e eficaz na região da Grande Vitória.

Ações	Metas	Quantidade	Unidade
1008 - Estruturação do CGIM e Sede Integrada da SEMSU	Bens adquiridos	100,0	Unidade
2010 - Ensino e Formação da Guarda Civil Municipal	Certificados entregues	570,0	Unidade
2011 - Modernização e Manutenção dos Serviços de Segurança Pública e de Salvamento Marítimo	Ações de segurança e salvamento realizadas pelo SALVAMAR, Câmeras Instaladas	55.250,0	Unidade, Unidade
2012 - Guarda Cidadã	Ações educativas e interativas realizadas pela Guarda Municipal	250,0	Unidade

0010 - Vitória dos Direitos Humanos

Em Andamento

Orgão Responsável: SEMCID - Secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho**Objetivo:**

Fortalecer a Cidadania e construir uma cultura de respeito aos Direitos Humanos com estímulo ao exercício da cidadania, executando as políticas de promoção, de proteção e de defesa dos direitos humanos.

Justificativa:

A construção social, política, cultural e histórica da sociedade brasileira foi marcada por processos de estigmatização, preconceito e discriminação que atingem, de forma sistemática, os grupos historicamente minorizados. — Essa realidade tem como consequência a reprodução de desigualdades, desvantagens estruturais, violência simbólica e física, e exclusão social. Ressalta-se que a violência — entendida como fenômeno multifacetado — atravessa todos os grupos sociais, mas afeta de maneira desproporcional as populações mais vulnerabilizadas. As desigualdades sociais agravam situações de estigmatização, exclusão, criminalização e outras formas de violência aos grupos minorizados. Diante desse cenário, a atuação da Secretaria Municipal de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho se torna estratégica para a promoção da equidade e da justiça social. A partir de uma abordagem intersetorial e territorializada, serão desenvolvidas ações preventivas e de enfrentamento às violações de direitos, por meio de processos socioeducativos, informativos, comunitários e participativos. Essas ações incluem a educação em direitos humanos, campanhas públicas, fortalecimento dos conselhos de direitos, atendimento à população vulnerabilizada, estímulo ao protagonismo juvenil, promoção de espaços de convivência e de expressão cultural, além de estratégias voltadas ao acesso à documentação básica, equidade racial e respeito à diversidade sexual e de gênero. Assim, o objetivo é consolidar políticas públicas que assegurem a promoção, proteção e defesa dos direitos humanos, reduzindo as desigualdades históricas e estruturais que ainda marcam o cotidiano de amplos segmentos da população de Vitória.

Ações	Metas	Quantidade	Unidade
2054 - Centro Integrado de Cidadania Zumbi dos Palmares	Atendimentos Realizados	55.000,0	Unidade
2055 - Educação e Promoção dos Direitos Humanos	Ações educativas realizadas	60,0	Unidade
2056 - Fortalecimento de Ações com Recursos do FIA	Ações apoiadas	8,0	Unidade
2057 - Fortalecimento das Ações com Recursos do FMDI	Ações apoiadas	4,0	Unidade
2058 - Proteção e Defesa dos Direitos Humanos	Atendimentos Realizados	1.200,0	Unidade
2059 - Território Jovem	Jovens Atendidos	4.500,0	Pessoas
2079 - Promoção e Fortalecimento da Cidadania	Evento realizado/apoiado	30,0	Unidade

0014 - Desenvolvimento da Cidade e Habitação

Em Andamento

Orgão Responsável: SEDEC - Secretaria de Desenvolvimento da Cidade e Habitação

Objetivo: Contribuir para a construção de uma cidade acolhedora, conectada e transformadora para bem-estar dos cidadãos que vivem, visitam e investem, visando a melhoria na qualidade de vida, com sustentabilidade integrada, inovação e segurança. Coordenar e integrar as ações decorrentes do planejamento urbano e da gestão da cidade, induzindo, regulando e controlando uma distribuição espacial adequada da moradia, da população e das atividades econômicas, de modo a evitar distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos sobre o território.

Justificativa: O desenvolvimento urbano afeta diretamente a qualidade de vida dos cidadãos, no que toca o direito à cidade, inclusive a renda real das famílias que dependem da disponibilidade de bens e serviços públicos. Uma política de qualificação dos espaços públicos, garantia de oportunidades individuais e moradia é premente no planejamento municipal. Em outro âmbito, faz-se necessário garantir a função social da cidade por meio da regulação e da indução das atividades e intervenções urbanas.

Ações	Metas	Quantidade	Unidade
1015 - Requalificação do Centro de Vitória	Projeto Elaborado, Obra Concluída	2,5	Unidade, Unidade
1016 - Requalificação integrada da Orla de Vitória	Projeto Elaborado, Obra Concluída	0,5	Unidade, Unidade
1081 - Intervenções Habitacionais	Moradia Definitiva entregue, Moradia Transitória entregue	120,0	Unidade, Unidade
1086 - Regularização Fundiária Urbana de Vitória	Regularização Fundiária de Interesse Social, Títulos de Propriedade entregues	268,0	Percentual, Unidade
2082 - Intervenções nos Sistemas Viários	Quilômetros de vias abertas e/ou requalificadas, Metro linear de escadarias construídas e /ou requalificadas	1.902,5	Km, m
2085 - Qualificação Urbana	Projeto Elaborado, Obra Concluída	7,5	Unidade, Unidade

0015 - Vitória dos Direitos da Mulher

Em Andamento

Orgão Responsável:	SEMCID - Secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho
Objetivo:	Promover a igualdade de gênero e assegurar os direitos da mulher, fomentando uma cultura de respeito e valorização em nossa cidade. Com estímulo ao pleno exercício da cidadania feminina, implementando políticas públicas que garantam a promoção, proteção e defesa dos direitos da mulher, com foco na redução da violência contra ela, no incentivo à sua autonomia econômica e no seu fortalecimento geral, por meio de ações e políticas públicas que sejam transversais e intersetoriais, que envolvam diversas áreas e setores da administração. Consolidar a cultura de respeito à mulher e fortalecer a rede de proteção integrada, com apoio integral, com qualificação profissional e suporte psicossocial como prioridades para reconstruir suas vidas. Articulação e cooperação entre os serviços públicos, assegurando a implementação de leis e uma resposta mais eficiente.
Justificativa:	A promoção da igualdade de gênero e a garantia dos direitos da mulher são pilares fundamentais para o desenvolvimento humano e social de Vitória. Historicamente, as mulheres enfrentam desafios desproporcionais que afetam sua participação plena na sociedade, sua segurança e sua autonomia. Superar essas desigualdades não é apenas uma questão de justiça social, mas uma premissa para a construção de uma cidade mais próspera, justa e inclusiva para todos os cidadãos. Para isso, é essencial que a administração municipal atue de forma estratégica, implementando políticas públicas que garantam a promoção, proteção e defesa dos direitos da mulher em todas as esferas. Com isso reduzimos à violência contra a mulher, um problema que atinge famílias e comunidades, comprometendo a segurança e o bem-estar de muitas mulheres em Vitória. Ações de incentivo à autonomia econômica feminina, o fortalecimento geral da mulher, através de acesso à educação, habitação, saúde e oportunidades, será uma prioridade, sendo assim, as ações previstas devem contribuir para que mais mulheres tenham seus direitos assegurados e vivam com dignidade e segurança.

Ações	Metas	Quantidade	Unidade
2106 - Educação e Promoção dos Direitos da Mulher	Ações educativas realizadas	90,0	Unidade
2117 - Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher	Atendimentos Realizados	3.000,0	Unidade
2131 - Medidas de Proteção à Mulher Vítima de Violência	Botão do Pânico entregue, Aluguel social temporário para mulher em situação de violência concedido	22,5	Unidade, Unidade

0016 - Vitória das Águas e Encostas Seguras

Em Andamento

Orgão Responsável: SEMOB - Secretaria de Obras**Objetivo:**

Prevenir, eliminar e/ou minimizar os alagamentos das vias da Capital e os deslizamentos em áreas de risco geológico no município de Vitória, viabilizando condições necessárias ao escoamento das águas pluviais nas redes através de intervenções e melhorias no sistema de drenagem do município, em especial as previstas no Plano Municipal de Saneamento Básico, com ações previstas no Plano Municipal de Redução de Riscos - PMRR, e através de execução de obras de contenções emergenciais que porventura forem necessárias.

Justificativa:

O município de Vitória apresenta características topográficas de cidade limitada pelas encostas do maciço central e o mar, com relevo acidentado e as partes baixas e planas que estão sob a influência das marés. Uma parcela significativa do município sofreu acréscimo através de aterros em terrenos de marinha e em áreas naturalmente inundáveis (mangues e brejos). O processo de ocupação irregular, tanto nas encostas dos morros, como nas áreas de manguezal, resultou na retirada da cobertura vegetal protetora, tomando a cidade mais vulnerável às inundações e ao risco de deslizamentos nas encostas. Neste contexto, é de extrema importância as melhorias das redes de drenagem urbana da Capital, através de obras de macrodrenagem com base no Plano Municipal de Saneamento Ambiental, e demais intervenções que forem necessárias nas redes, combinado com as ações previstas no Plano Municipal de Redução de Riscos - PMRR e execuções de obras de contenções em áreas de Risco Alto e emergenciais, minimizando / eliminando os alagamentos e deslizamentos de terra que causam tantos transtornos aos munícipes e transeuntes que passam pela Capital.

Ações	Metas	Quantidade	Unidade
1034 - Atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico	Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico	30,0	Percentual
2091 - Contenção de Encostas em Áreas de Risco	Intervenções realizadas	20,0	Unidade
2092 - Intervenções nas Redes de Drenagem	Metro de galeria construída e/ou requalificada, Reservatórios e/ou Estações de Bombeamento de Águas Pluviais recuperados ou construídos	450,5	m, Unidade
2093 - Mapeamento e Monitoramento das Áreas de Risco	Setores de risco monitorados, Revisão do Plano Municipal de Redução de Risco	80,0	Unidade, Porcentagem

0017 - Edificações Públicas Modernas e Eficientes

Em Andamento

Orgão Responsável: SEMOB - Secretaria de Obras**Objetivo:**

Dotar as edificações públicas de uma estrutura eficiente e moderna proporcionando excelência no ambiente de trabalho dos servidores, bem como uma estrutura confortável e acessível aos munícipes e usuários das unidades administrativas da PMV, através da construção, reforma, ampliação, manutenção e estruturação de prédios públicos, em conformidade com as normas e legislação em vigor e aos usos a que forem destinados.

Justificativa:

As edificações públicas sofrem com a ação do tempo de uso, sendo necessárias intervenções de manutenção preventiva e corretiva, além de reformas visando minimizar a deterioração dos edifícios públicos existentes e a ampliação das mesmas quando o caso requer, bem como é de extrema importância a ampliação dessa rede de unidades administrativas através da construção de novas edificações, tudo de acordo com as novas normas e legislação em vigor, em especial as normas de acessibilidade, vigilância sanitária, combate a incêndio, etc.

Ações	Metas	Quantidade	Unidade
1094 - Construção, Reforma e Ampliação de Edificações Públicas	Obra Concluída	2,0	Unidade
2095 - Manutenção de Edificações Públicas	Edificações Mantidas	100,0	Percentual

0018 - Vitória + Verde

Em Andamento

Órgão Responsável: SEMMAM - Secretaria de Meio Ambiente**Objetivo:**

Melhorar a qualidade dos ambientes naturais e urbanos ampliando a arborização e a preservação das áreas verdes do município, expandindo a urbanização dos morros de Vitória, oferecendo mais infraestrutura e acessibilidade ainda tendo como foco a conservação e o fortalecimento das áreas verdes a partir da implementação de estratégias para ampliar o potencial dessas áreas para melhoria da qualidade de vida da população, resultando na maior integração com as comunidades e na ampliação dos roteiros para turismo e lazer na cidade.

Justificativa:

Buscar a melhoria da qualidade de vida da população através da expansão e valorização das áreas verdes urbanas e da arborização, tanto em áreas naturais quanto em áreas urbanizadas, como os morros de Vitória. O programa visa a integração com as comunidades, a criação de novos roteiros de turismo e lazer, e a promoção da sustentabilidade através da conservação e fortalecimento das áreas verdes.

Ações	Metas	Quantidade	Unidade
1099 - Vix Flora	Árvores plantadas	40.000,0	Unidade
2096 - Fortalecimento e Estruturação dos Parques e Unidades de Conservação (UC).	Produtos dos Planos de Gestão dos parques entregues	42,0	Unidade
2097 - Implantação e Manutenção de Áreas Verdes	Área Verde Mantida	100.800.000,0	m²
2098 - Operar o Fundo ambiental	Ações apoiadas, Ações Atendidas	5,0	Unidade, Unidade

0019 - Desenvolvimento Sustentável

Em Andamento

Orgão Responsável: SEMMAM - Secretaria de Meio Ambiente**Objetivo:**

O fortalecimento da qualidade de vida dos munícipes e a valorização turística do município, especialmente no segmento ambiental, dependem diretamente da conservação dos recursos naturais e da mitigação dos efeitos nocivos das mudanças climáticas. Para alcançar esses resultados, o Programa desenvolve ações integradas de fiscalização ambiental, monitoramento e gerenciamento da qualidade do ar, do solo e das águas interiores, costeiras e estuarinas, visando reduzir as fontes de contaminação. Inclui também a recuperação de nascentes, com estratégias de conservação de afloramentos hídricos e uso responsável da água, além da ampliação das estratégias políticas, técnicas e administrativas voltadas à proteção ambiental.

Justificativa:

A preservação e recuperação dos recursos naturais são condições indispensáveis para garantir a saúde pública, a sustentabilidade ambiental e o fortalecimento da economia local. A degradação da qualidade do ar, do solo e da água compromete não apenas o bem-estar da população, mas também a atratividade turística do município, especialmente em segmentos que dependem diretamente de um ambiente equilibrado, como o turismo ambiental. Além disso, as mudanças climáticas impõem desafios crescentes, exigindo políticas públicas proativas para mitigar seus efeitos e proteger ecossistemas frágeis, como nascentes, áreas costeiras e estuários. O fortalecimento das ações de fiscalização, monitoramento e gestão ambiental, aliado a estratégias técnicas e administrativas eficientes, é fundamental para promover um desenvolvimento sustentável, assegurando a conservação dos recursos naturais para as presentes e futuras gerações.

Ações	Metas	Quantidade	Unidade
1101 - Fonte Viva	Fontes Implantadas	4,0	Unidade
1102 - Plano Diretor de Mudanças Climáticas	Etapas do Plano Diretor Entregues	2,0	Unidade
2100 - Fiscalização, Monitoramento e Licenciamento Ambiental	Ações de Fiscalização e Monitoramento Realizadas	1.860,0	Unidade

0022 - Vitória Criativa

Em Andamento

Orgão Responsável: SEMC - Secretaria de Cultura**Objetivo:** Estabelecer uma Política de Cultura - por meio de uma gestão cultural coparticipativa em diálogo com o âmbito local, nacional e internacional - ainda mais criativa, democrática e inclusiva.**Justificativa:**

A Cultura se constitui campo potente na formação humana. Nesse sentido, ela se apresenta como tema transversal presente em diferentes áreas do saber e do fazer. Assim, corrobora para a produção de diferentes políticas e práticas voltadas para o desenvolvimento humano, contribuindo para a construção da identidade e valorização da diversidade (humana e cultural). O Programa "Vitória Criativa" se instaura nessa perspectiva: a arte e a cultura como questão de direitos. Essa expectativa é traduzida na intenção de implantar e implementar políticas culturais que objetivem o acesso à produção, circulação e fruição do que é inerente ao campo artístico cultural. Esse trinômio sustenta as diferentes dimensões da cultura: simbólica, econômica e cidadã. Para isso, este programa abará projetos e ações relacionados ao fortalecimento da política cultural da cidade por meio de uma gestão pública coparticipativa que envolve: planejamento, execução e controle dos resultados.

Ações	Metas	Quantidade	Unidade
2042 - Formação Artística e Cultural	Vagas Ofertadas	3.500,0	Unidade
2043 - Fundo Municipal de Cultura (FunCultura)	Projeto cultural apoiado	30,0	Unidade
2044 - Patrimônio Histórico e Cultural	Ações Formativas Realizadas, Ação de Manutenção e/ou Restauo	8,5	Unidade, Unidade
2045 - Produção e Difusão Cultural	Evento realizado/apoiado	250,0	Unidade
2046 - Projeto Cultural Rubem Braga	Projeto cultural apoiado	30,0	Unidade

0026 - Gestão das Finanças Públicas

Em Andamento

Órgão Responsável: SEMFA - Secretaria de Fazenda**Objetivo:**

Garantir a sustentabilidade fiscal do município por meio da otimização da receita e controle da despesa, observando os aspectos formais e legais das finanças públicas.

Justificativa:

Estruturar ações voltadas para o aperfeiçoamento dos mecanismos que possam garantir recursos para investimentos e custeios, expandindo a capacidade da administração municipal para o financiamento de suas políticas públicas, assegurando a continuidade dos serviços através de ferramentas que possibilitem a melhoria do gerenciamento da arrecadação da receita. Garantir a funcionalidade e a integridade dos sistemas, a transparência das informações, a otimização dos indicadores econômicos e financeiros, possibilitar a análise precisa de dados para subsidiar a tomada de decisão, em conformidade com as normativas vigentes e com foco na eficiência administrativa, visando à implantação contínua e sistematizada de processos estruturados.

Ações	Metas	Quantidade	Unidade
2033 - Gestão e Otimização do Sistema de Arrecadação Municipal	Receita Tributária Arrecadada	1.641.933.974,0	Reais
2050 - Gerir e Inovar os Sistemas Contábeis e Orçamentários do Município	Sistema mantido e atualizado	4,0	Unidade

0030 - Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo

Em Andamento

Orgão Responsável: CDTIV - Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória**Objetivo:**

Fortalecer o ecossistema de ciência, tecnologia, inovação e empreendedorismo em Vitória, criando condições para que pesquisadores, empreendedores, instituições e empresas desenvolvam soluções criativas, eficientes e sustentáveis. O programa visa aumentar a competitividade econômica do município, promover a inclusão social e melhorar a qualidade de vida da população por meio de iniciativas inovadoras.

Justificativa:

Vitória, assim como outras cidades, enfrenta desafios crescentes de competitividade, desenvolvimento econômico, inclusão social e sustentabilidade. A rápida evolução tecnológica e as transformações no mercado de trabalho exigem que o município se posicione de forma estratégica para não apenas acompanhar, mas liderar esse processo. Há necessidade contínua de criar ambientes que incentivem a pesquisa, a inovação e o empreendedorismo, conectando governo, empresas, academia e sociedade. Nesse contexto, investir em ciência, tecnologia e inovação é essencial para fortalecer o ecossistema local, atrair talentos, gerar soluções para problemas urbanos e sociais e preparar a cidade para os desafios e oportunidades da economia do conhecimento.

Ações	Metas	Quantidade	Unidade
1053 - Centro de Inovação	Quantidade de Empresas Apoiadas, Centro de Inovação implantado e em operação	7,5	Unidade, Unidade
1065 - Fomento à inovação	Iniciativa de inovação apoiadas no município de Vitória	10,0	Unidade
1144 - Apoio à Pesquisa Científica	Bolsas de incentivo a pesquisas fornecidas	100,0	Unidade

0031 - Desenvolvimento Econômico e Novos Negócios

Em Andamento

Orgão Responsável: CDTIV - Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória**Objetivo:**

Promover a atração e o desenvolvimento de novos negócios, contemplando concessões, parcerias e outros modelos de cooperação que viabilizem a utilização estratégica de ativos e oportunidades no município. A iniciativa busca impulsionar a geração de emprego e renda, estimular o investimento privado e fortalecer o ambiente de negócios local, garantindo que os empreendimentos resultem em benefícios econômicos, sociais e urbanísticos para Vitória, de forma sustentável e alinhada às diretrizes estratégicas municipais.

Justificativa:

Vitória possui localização estratégica, potencial turístico e regiões economicamente dinâmicas, mas ainda enfrenta desigualdades, com áreas que carecem de investimentos. Fortalecer novos negócios, concessões e parcerias é essencial para atrair investimentos privados, gerar emprego e renda e promover um desenvolvimento mais equilibrado e sustentável em todo o município.

Ações	Metas	Quantidade	Unidade
1147 - Desenvolvimento de Novos Negócios	Imóveis públicos municipais concedidos e regularizados	2,0	Unidade
1148 - Negócios Populares	Quantidade de empreendedores populares acompanhados	440,0	Unidade

0032 - Desenvolvimento do Turismo

Em Andamento

Orgão Responsável: CDTIV - Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória**Objetivo:** Planejar, fomentar e executar políticas públicas para o desenvolvimento sustentável do turismo em Vitória, promovendo a valorização do patrimônio histórico-cultural, o fortalecimento da economia local e a consolidação do município como destino turístico estratégico no Espírito Santo e no Brasil.**Justificativa:** Vitória possui relevantes atrativos turísticos, culturais, naturais e gastronômicos, além de uma localização estratégica no litoral sudeste brasileiro. A implementação de políticas estruturadas de turismo é fundamental para diversificar a economia local, gerar emprego e renda, dinamizar o uso dos espaços públicos e valorizar a identidade cultural do município. A execução contínua de eventos, qualificação de atrativos e fortalecimento da infraestrutura turística atende às diretrizes do Plano Municipal de Turismo, contribuindo para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), em especial o ODS 8 (Trabalho decente e crescimento econômico) e o ODS 11 (Cidades e comunidades sustentáveis).

Ações	Metas	Quantidade	Unidade
2068 - Promoção de Eventos Turísticos Estruturantes	Evento realizado/apoiado	8,0	Unidade
2069 - Promoção e Divulgação do Destino de Vitória	Ações promocionais executadas	20,0	Unidade

0036 - Em Vitória o Esporte Acontece

Em Andamento

Orgão Responsável: SEMESP - Secretaria de Esportes e Lazer**Objetivo:** Promover o acesso universal à atividade física, ao esporte e ao lazer por meio da oferta igualitária de ações esportivas em todas as regiões de Vitória, contribuindo para a redução das desigualdades sociais.**Justificativa:** Vitória apresenta um grande potencial para o desenvolvimento do esporte e do lazer, embora ainda existam regiões com oferta limitada desses serviços. Diante disso, a Secretaria Municipal de Esporte realizou o mapeamento de todas as áreas da cidade com atenção especial às de maior vulnerabilidade social com o objetivo de garantir o acesso igualitário ao esporte e ao lazer para todos os munícipes, promovendo oportunidades inclusivas e sem restrições.

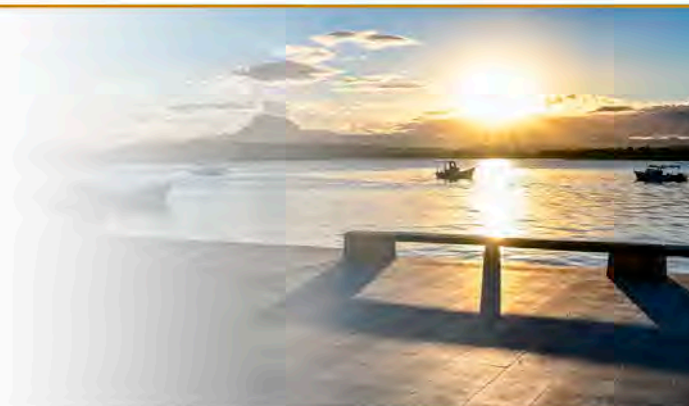
Ações	Metas	Quantidade	Unidade
1108 - Academia Popular	Implantação e Manutenção de APPI e Multiestação, Vagas Ofertadas	18,5	Unidade, Unidade
1110 - Jogos Municipais	Número de Campeonatos Realizados	25,0	Unidade
2107 - Paradesporto	Número de Atendimentos Realizados	380,0	Pessoas
2109 - Escolinhas de Esportes e Centros de Treinamentos	Número de alunos participantes	6.500,0	Alunos
2111 - Apoio a Eventos e Projetos Esportivos	Evento esportivo realizado/apoiado	60,0	Unidade
2112 - Plano Atleta	Número de Atletas Beneficiados	86,0	Pessoas

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA



PREFEITA MUNICIPAL
**CRISTHINE
SAMORINI**



SECRETARIADO MUNICIPAL



LUCIANO FORRECHI
Secretário de Governo - *em exercício*



JULIANA ROHSNER VIANNA TONIATI
Secretária de Educação



MAGDA CRISTINA LAMBORGHINI
Secretária de Saúde



RODRIGO WERNERSBACH RONCHI
Secretário de Esporte e Lazer



REGIS MATTOS TEIXEIRA
Secretário de Fazenda



JOSÉ EDUARDO PEREIRA
Secretário de Gestão e Planejamento



DENIS PENEDO PRATES
Secretário da Controladoria Geral



GUSTAVO PERIN DE MEDEIROS TEIXEIRA
Secretário da Obras



LEONARDO AMORIM GONÇALVES
Assessor Especial - Central de Serviços



TAREK MOYSÉS MOUSSALLEM
Procurador Geral



EDUARDO HENNING LOUZADA
Secretário de Cultura



ANDERSON DOS SANTOS BARBOSA
Secretário de Meio Ambiente



CARLA MOGNATO SCARDUA SHALDERS
Secretária de Assistência Social



AMARÍLIO LUIZ BONI
Secretário de Segurança Urbana



TULLIO PONZI NETTO
Secretário de Desenvolvimento da Cidade e Habitação



LUCIANO FORRECHI
Secretário de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho



ALEX MARIANO
Secretário de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA



JAIRO FERNANDES SIQUEIRA
Dir. Presidente da Cia de Desenv. Turismo e Inovação de Vitória



TATIANA PREZOTTI MORELLI
Dir. Pres. do Instituto de Previd. e Assist. dos Serv. do Município de Vitória



OUVIDORIA
156



VITORIAONLINE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

VINÍCIUS PATRÍCIO OLIVEIRA
Gerente de Documentação Oficial

JOSAEI BARBOSA DOS SANTOS
Coordenador do Diário Oficial do Município

ELIZANGELA PIZZAIA BUTTA
ELAINE CRISTINA DE SOUZA SILVA
Equipe de Diagramação